



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL*

Modalidade: *Licitação na modalidade Concorrência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 48.816/2023, e o Decreto Estadual nº 48.843/2023.*

Processo Administrativo: *SEI-070001/000073/2025*

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo estabelecer os critérios para a contratação de uma empresa especializada em serviços continuados de apoio técnico à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS). O foco da contratação será o gerenciamento dos programas da Subsecretaria Executiva (SUBEXE) e do Programa de Saneamento Ambiental (PSAM), englobando o desenvolvimento de elementos técnicos, fiscalização, monitoramento e controle de projetos, obras e serviços de interesse da Secretaria.

O principal objetivo é assegurar a implementação e o acompanhamento de ações estratégicas no âmbito do saneamento ambiental e da infraestrutura ambiental no Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação ambiental. Nesse sentido, busca-se atender às crescentes demandas técnicas, administrativas e operacionais da SEAS, levando em consideração a complexidade das intervenções planejadas, sua abrangência territorial e a diversidade de frentes de trabalho, tanto na capital quanto no interior do estado.

A contratação fortalecerá a capacidade de gestão técnica da SEAS, abrangendo desde a elaboração de estudos e projetos até a supervisão e fiscalização de obras e serviços essenciais para a universalização do saneamento básico e a recuperação ambiental de áreas degradadas, sempre em conformidade com as diretrizes legais e normativas pertinentes.

1. Justificativa da necessidade de contratação

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), enfrenta desafios contínuos na realização, fiscalização e monitoramento de obras e serviços ambientais. Entre as prioridades estão a contenção de encostas, revitalização ambiental, implantação

de redes de esgoto e drenagem pluvial, ações distribuídas em comunidades urbanas e no interior do estado. Essas iniciativas são fundamentais para promover o desenvolvimento sustentável em harmonia com o meio ambiente e melhorar os índices de saúde pública e qualidade de vida.

De acordo com os dados mais recentes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), ano-base 2022, o Rio de Janeiro apresentou avanços significativos em relação ao saneamento básico. Com mais de 16 milhões de habitantes, sendo o terceiro estado mais populoso do Brasil, cerca de 89,1% da população é atendida com água potável e 65% com coleta de esgoto, enquanto 54,8% do esgoto gerado é tratado. Apesar dessa evolução, o estado ainda perde 32% da água nos sistemas de distribuição, índice que precisa ser aprimorado.

Embora tenha registrado uma variação positiva em relação ao ano anterior, os indicadores de saneamento do Rio de Janeiro ainda não atendem às metas do Novo Marco Legal do Saneamento. O marco exigia que, até 2033, todas as localidades brasileiras alcancem 99% de atendimento com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto. A título de progresso, o estado mais que dobrou o investimento em saneamento por habitante em comparação ao ano de 2021, refletindo o compromisso com a universalização e eficiência dos serviços.

Além disso, o estado avançou no índice de tratamento de esgoto e na redução das perdas de água, elementos fundamentais para alcançar a sustentabilidade e cumprir as metas estabelecidas. Nesse contexto, a SEAS tem atuado de forma intensiva para universalizar o saneamento básico por meio de obras emblemáticas, como em Belford Roxo, São Gonçalo, Maricá, Itaboraí e na Comunidade Roquete Pinto, no Rio de Janeiro, bem como na elaboração de intervenções para o saneamento rural e a remediação de lixões.

Ainda assim, desafios persistem, como as cobranças do Ministério Público Estadual para implementar saneamento em 29 comunidades específicas, por meio de processos judiciais em diferentes estágios. Para atender a essas demandas, o Governo Estadual lançou um Programa de Obras e Saneamento em 2023, estruturado para promover melhorias na infraestrutura ambiental, com responsabilidades compartilhadas: as obras de esgotamento sanitário serão operadas por concessionárias, enquanto as obras de drenagem pluvial ficarão sob a gestão dos municípios.

Diante desse cenário desafiador, a SEAS precisa expandir sua capacidade técnica e operacional, especialmente para realizar licitações, fiscalizar e monitorar projetos e obras. As principais atividades técnicas incluem:

- Realização de vistorias e inspeções de campo;
- Realização de análises técnicas preliminares;
- Realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômica;
- Preparação dos elementos técnicos para as licitações das obras e serviços de acordo com as orientações dos órgãos de controle, devendo contemplar por tipo de obras:
 - Ø Sondagem;
 - Ø Topografia;
 - Ø Projetos básicos, memórias de cálculos e memoriais descritivos;
 - Ø Orçamentos, composições de custos;
 - Ø Cronogramas físico financeiro; e

Ø Termos de referências adequados a complexidade das intervenções.

A contratação de uma empresa especializada é essencial para atender às demandas da Subsecretaria Executiva e do Programa de Saneamento Ambiental (PSAM), mobilizando profissionais qualificados, com certificação como Project Management Professional (PMP), para garantir o cumprimento das metas e dos princípios da Administração Pública.

Historicamente, o PSAM foi executado com suporte financeiro do BID. Com o fim do contrato de empréstimo, as obras passaram a ser financiadas por recursos estaduais, em cumprimento a Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados com o Ministério Público Estadual. Contudo, o contrato vigente de gerenciamento encontra-se defasado, sendo insuficiente para responder às demandas atuais e futuras, principalmente com a ampliação das frentes de trabalho no interior.

A presente contratação busca viabilizar essas ações estratégicas, garantindo impactos positivos na saúde pública, qualidade de vida da população e preservação ambiental.

1. Instrumentos de planejamento

A contratação dos serviços técnicos especializados de apoio a SEAS, aos programas da Subsecretaria Executiva – SUBEXE e ao Programa de Saneamento Ambiental – PSAM, está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PCA) sob o código 90554 e descrição: SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

1. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

A contratação pretendida tem como objetivo principal reforçar a capacidade técnica e operacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), proporcionando à unidade administrativa os recursos humanos e tecnológicos necessários para atender de forma eficiente às demandas atuais e futuras. A proposta contempla a qualificação e a quantidade adequadas de profissionais, bem como ferramentas e tecnologias que permitam a execução das atividades de forma integrada, ágil e alinhada às melhores práticas do mercado.

Espera-se que, com essa contratação, sejam alcançados os seguintes resultados principais:

Impulsionamento da execução de contratos de projetos, obras e serviços:

- Ø Garantir que os projetos e obras em curso sejam geridos com eficiência, evitando atrasos, desvios de recursos e não conformidades.
- Ø Potencializar a qualidade técnica das análises, pareceres e entregas, assegurando a aderência aos marcos legais e regulatórios vigentes.

Fortalecimento do gerenciamento técnico e estratégico:

- Ø Estabelecer uma gestão técnica qualificada para supervisionar, monitorar e controlar os programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva (SUBEXE) e pelo Programa de Saneamento Ambiental (PSAM).
- Ø Promover maior assertividade na elaboração de estudos, projetos e soluções técnicas, garantindo que

os serviços contratados atendam às necessidades da SEAS de forma eficiente e sustentável.

Otimização de recursos humanos e tecnológicos:

- Ø Implementar equipes multidisciplinares capacitadas, que integrem expertises complementares nas áreas de engenharia, arquitetura, gestão de projetos, meio ambiente e saneamento básico.
- Ø Adotar ferramentas tecnológicas que possibilitem o monitoramento em tempo real dos contratos, incluindo softwares de gestão de projetos, gerenciamento de riscos, controle físico-financeiro e gerenciamento eletrônico de documentos (GED).

Cumprimento das metas do Novo Marco Legal do Saneamento:

- Ø Apoiar a SEAS no planejamento e execução de obras e projetos que contribuam para atingir as metas de universalização do abastecimento de água potável (99%) e de coleta e tratamento de esgoto (90%) até 2033.
- Ø Fomentar a implementação de ações voltadas à redução das perdas de água nos sistemas de distribuição, alinhando-se às diretrizes nacionais de eficiência e sustentabilidade.

Melhoria dos processos de fiscalização e monitoramento:

- Ø Estabelecer rotinas claras e sistemáticas para acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, garantindo a conformidade com os cronogramas, custos e padrões de qualidade estabelecidos.
- Ø Reduzir os riscos de paralisações, retrabalhos ou litígios contratuais, por meio de processos robustos de supervisão e controle.

Fortalecimento da capacidade institucional:

- Ø Proporcionar à SEAS maior agilidade na resposta às demandas judiciais, administrativas e sociais relacionadas às suas atribuições, especialmente nos casos de saneamento básico em comunidades específicas e áreas prioritárias.
- Ø Ampliar a base de conhecimento institucional da Secretaria, com a sistematização de boas práticas e o desenvolvimento de manuais, relatórios e indicadores que promovam a melhoria contínua.

Impactos diretos na população e no meio ambiente:

- Ø Elevar a qualidade de vida da população fluminense, por meio da implementação de infraestrutura de saneamento e intervenções ambientais que promovam saúde pública e sustentabilidade.
- Ø Contribuir para a preservação dos recursos naturais, especialmente na recuperação de áreas degradadas e na despoluição de ecossistemas estratégicos, como a Baía de Guanabara.
- Ø Implementar soluções de engenharia ambientalmente corretas, baseadas na natureza - SBN, contribuindo para a recuperação ambiental do Estado do Rio de Janeiro.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

A avaliação de mercado buscou identificar as opções disponíveis para atender ao objeto da contratação, considerando os requisitos necessários para a execução do gerenciamento técnico, fiscalização, monitoramento e controle das ações da SEAS e do PSAM, de forma eficiente e vantajosa para a administração pública.

1. Identificação das soluções

Foram analisadas duas alternativas possíveis para a execução dos serviços:

a. Equipe Própria:

Utilizar a equipe técnica própria da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) para executar diretamente as atividades de apoio técnico, incluindo o gerenciamento dos programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva (SUBEXE) e pelo Programa de Saneamento Ambiental (PSAM).

b. Contratação de Empresa Especializada:

Contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio técnico à SEAS, garantindo que todas as etapas sejam realizadas por profissionais com qualificação e experiência específicas nas áreas de saneamento, engenharia e fiscalização de projetos e obras.

1. Conclusão das soluções

Solução A: Equipe Própria

Análise:

Embora a SEAS disponha de profissionais qualificados em seu quadro técnico, a atual estrutura administrativa enfrenta desafios significativos. A ausência de concursos recentes e a crescente saída de servidores por aposentadoria têm gerado lacunas críticas, comprometendo a capacidade operacional necessária para atender às demandas crescentes e à complexidade das ações previstas. Além disso, a ampliação das frentes de trabalho no interior do estado e a necessidade de mobilizar uma equipe multidisciplinar com experiência diversificada tornam inviável a execução integral dos serviços apenas com recursos humanos próprios.

A solução exigiria não apenas um novo concurso público para recomposição do quadro técnico, mas também um investimento considerável em capacitação e ampliação de infraestrutura, o que demandaria tempo e recursos que não estão disponíveis no momento, considerando a urgência das ações necessárias.

Conclusão:

Apesar de contar com profissionais qualificados, a insuficiência de pessoal, a falta de previsão para novos concursos e a amplitude das demandas tornam essa alternativa inadequada e impraticável, especialmente frente à necessidade de celeridade e eficiência no cumprimento dos objetivos estratégicos.

Solução B: Contratação de Empresa Especializada

Análise:

A contratação de uma empresa especializada apresenta-se como a solução mais viável e vantajosa. Essa abordagem permite mobilizar equipes técnicas altamente qualificadas e multidisciplinares, com experiência comprovada na elaboração de projetos, fiscalização e gerenciamento de obras, além de domínio das melhores práticas de gestão de programas e projetos.

A empresa contratada terá a responsabilidade de entregar os produtos e serviços de forma integrada, eliminando riscos de descontinuidade e garantindo maior eficiência e qualidade na execução. Além disso, essa solução possibilita atender de forma ágil às demandas da SEAS, respeitando os prazos e as exigências legais, sem a necessidade de sobrecarregar o quadro técnico já existente.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada assegura a execução do projeto de maneira eficiente, dentro do cronograma planejado, com alta qualidade e alinhada às melhores práticas de mercado. Essa alternativa otimiza os recursos públicos e minimiza os riscos associados à execução direta pelas equipes próprias.

Recomendação Final

Diante da análise realizada, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio técnico à SEAS. Essa abordagem permitirá atender de forma plena e eficiente às necessidades do gerenciamento técnico, fiscalização, monitoramento e controle dos programas e projetos da Subsecretaria Executiva e do PSAM, assegurando a execução das ações com qualidade, eficiência e economia

3. **CONTRATAÇÕES SIMILARES (BENCHMARKING)**

Além do amplo espectro de projetos já desenvolvidos e obras implantadas pela SUBEXE e PSAM, abaixo estão citados alguns contratos cujo objeto e forma de execução são similares ou que guardam relação com o local das intervenções a serem realizadas:

·**Contrato SEA/UEPSAM Nº 026/2012:** Apoio Técnico Operacional ao Gerenciamento do Programa e Supervisão de Obras.

4. **DESENHO DA CONTRATAÇÃO**

1. Definição sucinta do objeto

Os serviços a serem contratados através deste Termo de Referência compreendem o suporte técnico para o desenvolvimento das atividades relativas a SUBEXE e PSAM.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL	UN	01

Esse conjunto de atividades estão inseridos nas linhas de ação descritas abaixo:

Apoio técnico operacional ao gerenciamento dos programas desenvolvidos pela Subsecretária Executiva - SUBEXE

- Ø Apoio técnico operacional ao desempenho, análise e gestão financeira;
- Ø Apoio técnico operacional ao desempenho, análise e gestão administrativa;
- Ø Apoio técnico operacional ao desempenho, análise e gestão executiva;
- Ø Apoio técnico operacional engenharia.

Apoio ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PSAM

- Ø Acompanhamento e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de apoio, fiscalização, monitoramento e controle para elaboração dos projetos multidisciplinares;
- Ø Relatório mensal de serviços técnicos especializados de apoio, fiscalização, monitoramento e controle para elaboração dos elementos técnicos necessários à licitação das obras e serviços;
- Ø Apoio ao acompanhamento, fiscalização, monitoramento e controle das obras e serviços;
- Ø Acompanhamento e desenvolvimento de serviços técnicos especializados contábil, financeiro e jurídico;
- Ø Serviços de apoio institucional.

Apoio técnico operacional ao gerenciamento

- Ø Coordenação do contrato de gerenciamento;
- Ø Relatório do diagnóstico conclusivo da situação atual dos programas e plano de trabalho;
- Ø Relatório mensal de coordenação geral do contrato.

Serviços de campo

- Ø Sondagens;
- Ø Levantamentos topográficos, planialtimétrico e cadastral.

Locação de Sala Comercial e Provisões

- Ø Locação de Sala Comercial;
- Ø Provisões;
- Ø Licenças de Software em Metodologia BIM.

1. Da natureza do bem/serviço

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, conforme inciso XVIII, alíneas a e d, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que se enquadra no conceito de serviço especial de engenharia.

1. Regime de execução

A pretendida contratação será realizada sob o regime de “**Empreitada por Preço Unitário**”, conforme Inciso I do Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Forma de execução

O cumprimento do contrato se dará de **forma indireta**, com a administração contratando empresa especializada. A execução se dará através da elaboração e entrega de relatórios (produtos) técnicos, de acordo com as atividades constante no Termo de Referência e as medições serão mediante aprovação/aceite integral ou parcial desses produtos por parte da equipe de Fiscalização do contrato.

Os serviços serão executados de acordo com a programação do Cronograma Físico e a CONTRATADA enviará no início de cada mês, junto com a medição, diário de serviços, os Relatórios de Acompanhamento, Planejamento e Custos, com notas fiscais e boletins, e memórias de cálculos, para que sejam atestados pela FISCALIZAÇÃO do PSAM e posteriormente liberados para pagamento.

1. Duração do contrato

O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico definido. Este prazo inicial poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à análise da necessidade e viabilidade, com vistas a obter condições mais vantajosas para a administração pública, e será limitada ao período máximo total de 120 (cento e vinte) meses.

1. Modalidade

O certame licitatório será realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Garantia contratual

Será exigida garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, de acordo com o Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Da subcontratação

Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, desde que previamente autorizado pela Administração, assegurando o cumprimento das exigências contratuais e a observância das condições previstas no Edital.

Qualquer tentativa de subcontratação, sem a devida autorização da Administração, acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato, podendo, inclusive, levar à rescisão contratual.

1. Da participação de Consórcio

Será permitida a participação de consórcio de empresas na licitação, com a finalidade de garantir a execução das obras objeto do contrato, desde que observadas as condições e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

A permissão está atrelada a complexidade do objeto, a possibilidade de participação de consórcio aumenta a competitividade do certame, o que representa vantagem para a administração.

O consórcio deverá ser constituído por empresas que possuam a capacidade técnica e financeira para a execução das atividades, sendo obrigatória a apresentação de um acordo formal que defina as responsabilidades de cada uma das integrantes, estabelecendo claramente os direitos, deveres e obrigações das partes.

O consórcio será considerado uma única entidade para efeitos de participação na licitação e execução do contrato, sendo solidariamente responsável pela totalidade da execução das obras. Cada consorciada deverá comprovar a sua qualificação técnica e fiscal no ato da habilitação, conforme exigido para as licitações de grande vulto.

A empresa líder do sub será designada para representar o consórcio perante a Administração e será responsável pela execução do objeto do contrato, respondendo diretamente por sua execução integral e pelo

cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Caso o consórcio seja vencedor da licitação, o contrato será celebrado com todas as empresas que o compõem, sendo o consórcio de responsabilidade conjunta e solidária. A participação em consórcio não exime qualquer consorciada de suas responsabilidades, que deverão ser cumpridas integralmente, conforme as disposições contratuais.

1. Da participação de cooperativa

A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU.

1. Previsão para o início da execução dos serviços

Setembro de 2025.

5. **REQUISITOS TÉCNICOS DA HABILITAÇÃO**

Os requisitos técnicos serão descritos no Termo de Referência.

6. **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

7. **VANTAJOSIDADE TÉCNICA FINANCEIRA**

A contratação de empresa de consultoria visando o apoio técnico aos projetos, obras e serviços da SUBEXE e PSAM é fundamental para garantir o acompanhamento, planejamento e controle de custos, frente a grande demanda de projetos e obras recentemente licitadas, ou a licitar no curto espaço de tempo.

A Vantajosidade se expressa na comparação com outros cenários onde o próprio órgão contrata diretamente laudos técnicos, pareceres, relatórios, que são fundamentais para a consecução dos serviços e elaboração de projetos e obras em execução e por executar da Subsecretaria Executiva e do Programa de Saneamento Ambiental.

Nesse cenário, o órgão teria que contratar caso a caso através de procedimentos licitatórios específicos, demandando tempo e acréscimo de recursos.

Na modalidade aqui pretendida, a vantajosidade se concentra na prestação de serviços de apoio técnico de caráter intelectual, consultivo, através de uma única empresa, que com sua expertise e profissionais qualificados, pode viabilizar serviço permanente de apoio.

8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA QUANTIDADE DA POSSÍVEL SOLUÇÃO**

O valor a ser contratado é R\$ 29.475.295,52 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

A estimativa de valor para a contratação foi elaborada com base em referenciais confiáveis e metodologias consagradas, assegurando precisão, transparência e aderência às melhores práticas de gestão pública. Essa abordagem visa garantir que os custos estimados sejam justos, competitivos e adequados às necessidades da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS).

A referência utilizada foi a tabelas da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, pois fornece uma base sólida para a definição de custos relacionados à construção civil e serviços correlatos.

As estimativas de custos incluem os valores do **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, calculados com base em composições analíticas detalhadas, como indicado na planilha orçamentária anexa. Esses valores refletem os custos indiretos e margens necessárias para a execução contratual, conforme as diretrizes normativas aplicáveis.

9. ANÁLISE DE RISCO

A análise dos riscos relacionados a almejada contratação envolve, prioritariamente, situações de natureza técnica (experiência e competência da empresa, conhecimento prévio das legislações incidentes sobre urbanização, financeira (porte e infraestrutura), e administrativa.

De acordo com a avaliação realizada sobre a probabilidade de ocorrência do risco externo, pode-se afirmar que o nível é baixo no que se refere a impactar na consecução adequada do objeto contratual, considerando que a natureza dos serviços pretendidos se restringe a apoio técnico aos projetos, obras e serviços da Subsecretaria Executiva e do Programa de Saneamento Ambiental. Qualquer ocorrência quanto a aceitar, evitar, transferir ou mitigar tais riscos serão tratados caso sejam concretamente observados.

Para minimizar os riscos técnicos, devem ser observados os parâmetros a serem estabelecidos em função das parcelas de maior relevância técnica, cujo edital de licitação deverá exigir a obrigatoriedade de apresentação de documentos que comprovem o prévio conhecimento técnico do objeto contratado.

No que tange à mitigação dos riscos financeiros, importante destacar os requisitos de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, exigidos no instrumento convocatório, que segue a minuta padrão formulada pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para a modalidade licitatória pretendida no presente caso. Além disso, eventual execução da garantia contratual para arcar com eventuais prejuízos financeiros pela inexecução do objeto constitui parte integrante do edital de licitação e da minuta de contrato.

Além de considerar que a forma de execução do contrato deve cumprir o adequado equilíbrio econômico-financeiro para as etapas de desenvolvimento de projeto, garantindo assim as condições econômicas para que a contratada realize as atividades previstas.

Para mitigação dos riscos administrativos, relativos à execução e acompanhamento do contrato, deve-se considerar os instrumentos legais que regem o Termo de Referência, Edital e Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, tais como: os elementos sancionatórios, bem como o Decreto 46.600.

Diante ao exposto, é possível afirmar que os riscos atrelados ao presente objeto são administráveis, e

os instrumentos de mitigação são conhecidos e estão disponíveis aos gestores.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

1. Justificativa da Viabilidade

No mais, o presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo necessário com o intuito de obter-se um preço mais justo e vantajoso para a Administração.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A natureza dos serviços técnicos a serem contratados, que incluem apoio técnico, elaboração de relatórios, fiscalização, monitoramento e gerenciamento de projetos, não gera impactos ambientais diretos. Por se tratar de atividades essencialmente intelectuais e administrativas, a execução dessas ações não resulta em intervenções físicas no meio ambiente.

No entanto, indiretamente, esses serviços contribuem para a melhoria da qualidade ambiental ao assegurar que os projetos e obras gerenciados e fiscalizados sejam realizados de forma técnica e em conformidade com a legislação ambiental, reduzindo potenciais riscos de impactos negativos.

Os benefícios indiretos incluem:

- Garantia de conformidade ambiental nos projetos executados sob supervisão técnica;
- Identificação precoce de possíveis riscos ambientais nos empreendimentos;
- Promoção de práticas sustentáveis por meio de orientações técnicas e relatórios bem fundamentados.

Rio de Janeiro, 30 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jonatan dos Santos da Costa, Coordenador**, em 30/10/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117826540** e o código CRC **47431BDC**.



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 02
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM DESONERAÇÃO

GRUPO	SUBGRUPO	ATIVIDADE	CUSTO DIRETO	CUSTO COM BDI	PARCELA DO ORÇAMENTO	Cronograma											
01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETÁRIA	01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA	01.01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO FINANCEIRA	R\$ 969.873,88	R\$ 2.145.876,52	7,28%	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	
									8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
									178.823,04	178.823,04	178.823,04	178.823,04	178.823,04	178.823,04	178.823,04	178.823,04	
									8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		01.01.02	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 531.813,88	R\$ 1.140.181,04	3,87%	95.015,09	95.015,09	95.015,09	95.015,09	95.015,09	95.015,09	95.015,09	95.015,09			
							8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			
		01.01.03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO EXECUTIVA	R\$ 785.547,22	R\$ 1.722.700,50	5,84%	143.558,37	143.558,37	143.558,37	143.558,37	143.558,37	143.558,37	143.558,37	143.558,37			
							8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			
		01.01.04	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL ENGENHARIA	R\$ 728.706,66	R\$ 1.672.960,32	5,68%	139.413,36	139.413,36	139.413,36	139.413,36	139.413,36	139.413,36	139.413,36	139.413,36			
							8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			
02	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PSAM	02.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES	02.01.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES	R\$ 2.245.232,70	R\$ 5.154.591,58	17,49%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
									429.549,30	429.549,30	429.549,30	429.549,30	429.549,30	429.549,30	429.549,30	429.549,30	
		02.02	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	02.02.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 1.055.838,78	R\$ 2.423.988,25	8,22%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
									201.999,02	201.999,02	201.999,02	201.999,02	201.999,02	201.999,02	201.999,02	201.999,02	
		02.03	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS	02.03.01	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 4.049.230,68	R\$ 8.730.920,83	29,62%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
									727.576,74	727.576,74	727.576,74	727.576,74	727.576,74	727.576,74	727.576,74	727.576,74	
		02.04	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURÍDICO	02.04.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURÍDICO	R\$ 517.392,71	R\$ 1.187.827,04	4,03%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
									98.985,59	98.985,59	98.985,59	98.985,59	98.985,59	98.985,59	98.985,59	98.985,59	
		02.05	SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL	02.05.01	SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL	R\$ 526.133,32	R\$ 1.207.893,68	4,10%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
									100.657,81	100.657,81	100.657,81	100.657,81	100.657,81	100.657,81	100.657,81	100.657,81	
03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO	03.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO	03.01.01	COORDENADAÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO	R\$ 195.633,33	R\$ 449.133,81	1,52%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
									37.427,82	37.427,82	37.427,82	37.427,82	37.427,82	37.427,82	37.427,82	37.427,82	
									50,00%	50,00%							
		03.01.02	RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO	R\$ 64.477,77	R\$ 148.027,67	0,50%	74.013,84	74.013,84									
							8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			
							212.708,32	212.708,32	212.708,32	212.708,32	212.708,32	212.708,32	212.708,32	212.708,32			
04	SERVIÇOS DE CAMPO	04.01	SERVIÇOS DE CAMPO	04.01.01	SERVIÇOS DE CAMPO	R\$ 277.058,27	R\$ 356.540,75	1,21%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			
									29.711,73	29.711,73	29.711,73	29.711,73	29.711,73	29.711,73	29.711,73	29.711,73	
05	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES	05.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES	05.01.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES	R\$ 89.714,00	R\$ 115.451,15	0,39%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
									9.620,93	9.620,93	9.620,93	9.620,93	9.620,93	9.620,93	9.620,93	9.620,93	
				05.01.02	PROVISÕES	R\$ 204.360,63	R\$ 262.987,61	0,89%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
									21.915,63	21.915,63	21.915,63	21.915,63	21.915,63	21.915,63	21.915,63	21.915,63	
		05.02	LICENÇAS DE SOFTWARES EM METODOLOGIA BIM	05.02.01	LICENÇAS DE SOFTWARES EM METODOLOGIA BIM	R\$ 158.301,40	R\$ 203.714,91	0,69%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
									16.976,24	16.976,24	16.976,24	16.976,24	16.976,24	16.976,24	16.976,24	16.976,24	
Número de atividades: 16									Custo mensal	2.517.952,82	2.517.952,82	2.443.938,99	2.443.938,99	2.443.938,99	2.443.938,99	2.443.938,99	
Duração: 12 meses									% mensal	8,54%	8,54%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	
10 = 02/25									Custo acumulada	2.517.952,82	5.035.905,65	7.479.844,63	9.923.783,62	12.367.722,61	14.811.661,60	17.255.600,58	19.699.539,57
CUSTO TOTAL									% acumulada	8,54%	17,09%	25,38%	33,67%	41,96%	50,25%	58,54%	



Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SI

ANEXO 02

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM DESONERAÇÃO

GRUPO	SUBGRUPO	ATIVIDADE	CUSTO DIRETO	CUSTO COM BDI	PARCELA DO ORÇAMENTO	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETÁRIA	01.01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO FINANCEIRA	R\$ 969.873,88	R\$ 2.145.876,52	7,28%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							178.823,04	178.823,04	178.823,04	178.823,04		
		01.01.02	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 531.813,88	R\$ 1.140.181,04	3,87%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							95.015,09	95.015,09	95.015,09	95.015,09		
		01.01.03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO EXECUTIVA	R\$ 785.547,22	R\$ 1.722.700,50	5,84%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							143.558,37	143.558,37	143.558,37	143.558,37		
		01.01.04	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL ENGENHARIA	R\$ 728.706,66	R\$ 1.672.960,32	5,68%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							139.413,36	139.413,36	139.413,36	139.413,36		
02	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PSAM	02.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES	R\$ 2.245.232,70	R\$ 5.154.591,58	17,49%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							429.549,30	429.549,30	429.549,30	429.549,30		
		02.02	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 1.055.838,78	R\$ 2.423.988,25	8,22%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							201.999,02	201.999,02	201.999,02	201.999,02		
		02.03	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 4.049.230,68	R\$ 8.730.920,83	29,62%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							727.576,74	727.576,74	727.576,74	727.576,74		
		02.04	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURÍDICO	R\$ 517.392,71	R\$ 1.187.827,04	4,03%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							98.985,59	98.985,59	98.985,59	98.985,59		
		02.05	SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL	R\$ 526.133,32	R\$ 1.207.893,68	4,10%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							100.657,81	100.657,81	100.657,81	100.657,81		
		03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO	03.01.01	COORDENADAÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO	R\$ 195.633,33	R\$ 449.133,81	1,52%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
									37.427,82	37.427,82	37.427,82	37.427,82
03.01.02	RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO			R\$ 64.477,77	R\$ 148.027,67	0,50%						
							212.708,32	212.708,32	212.708,32	212.708,32		
03.01.03	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO			R\$ 1.146.990,54	R\$ 2.552.499,87	8,66%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							29.711,73	29.711,73	29.711,73	29.711,73		
04	SERVIÇOS DE CAMPO	04.01	SERVIÇOS DE CAMPO	R\$ 277.058,27	R\$ 356.540,75	1,21%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
05	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES	05.01.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES	R\$ 89.714,00	R\$ 115.451,15	0,39%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							9.620,93	9.620,93	9.620,93	9.620,93		
		05.01.02	PROVISÕES	R\$ 204.360,63	R\$ 262.987,61	0,89%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
							21.915,63	21.915,63	21.915,63	21.915,63		
		05.02	LICENÇAS DE SOFTWARES EM METODOLOGIA BIM	05.02.01	LICENÇAS DE SOFTWARES EM METODOLOGIA BIM	R\$ 158.301,40	R\$ 203.714,91	0,69%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
									16.976,24	16.976,24	16.976,24	16.976,24
		Número de atividades: 16					Custo mensal	2.443.938,99	2.443.938,99	2.443.938,99	2.443.938,99	
		Duração: 12 meses					% mensal	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	
IO = 02/25					Custo acumul	22.143.478,56	24.587.417,54	27.031.356,53	29.475.295,52			
CUSTO TOTAL					R\$ 13.546.305,77	R\$ 29.475.295,52	% acumulada	75,13%	83,42%	91,71%	100,00%	

[illegible]



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS

Número de atividades: 16					
Duração: 12 meses					
10 = 02/25					
CUSTO TOTAL					
	R\$ 13.476.390,33	R\$ 30.866.114,45			



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Número de atividades: 16
Duração: 12 meses
IO = 02/25
CUSTO TOTAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**ANEXO 04
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

10 = 02/25

10 = 02/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL						
01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA											
01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA											
01.01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO FINANCEIRA											
01.01.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAQ-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00						
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x	Meses 12,00 meses	x	Período 0,50	=	Total 6,00 meses		
01.01.01.02	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAQ-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	60,00						
				Contador	Qt. De Profissionais 5,00 unid.	x	Período 12,00 meses	=	Total 60,00 meses			
01.01.01.03	EMOP	01.050.0711-0	01.050.0711-A	MAQ-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIADE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	72,00						
				Aux. Contador	Qt. De Profissionais 6,00 unid.	x	Período 12,00 meses	=	Total 72,00 meses			
01.01.01.04	EMOP	05.105.0136-0	05.105.0136-A	MAQ-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00						
				Qt. De Profissionais 1,00 un	x	Período 12,00 meses	=	Total 12,00 meses				
01.01.01.05	EMOP	05.105.0139-0	05.105.0139-A	MAQ-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00						
				Qt. De Profissionais 2,00 un	x	Período 12,00 meses	=	Total 24,00 meses				
01.01.01.06	EMOP	19.004.0045-2	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1478,40						
				Quantidade 1,00 un	x	Horas/Mês 176,00 h	x	Mês 12,00 meses	x	% 70%	=	Total 1.478,40 h
01.01.01.07	EMOP	19.004.0045-4	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	633,60						
				Quantidade 1,00 un	x	Horas/Mês 176,00 h	x	Mês 12,00 meses	x	% 30%	=	Total 633,60 h
01.01.02	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO ADMINISTRATIVA											
01.01.02.01	EMOP	01.050.0736-0	01.050.0736-A	MAQ-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00						
				Qt. De Profissionais 2,00 unid.	x	Período 12,00 meses	=	Total 24,00 meses				
01.01.02.02	EMOP	05.105.0136-0	05.105.0136-A	MAQ-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00						
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x	Período 12,00 meses	=	Total 12,00 meses				
01.01.02.03	EMOP	01.050.0711-0	01.050.0711-A	MAQ-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIADE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00						
				Qt. De Profissionais 3,00 unid.	x	Período 12,00 meses	=	Total 36,00 meses				
01.01.02.04	EMOP	05.105.0139-0	05.105.0139-A	MAQ-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00						
				Qt. De Profissionais 1,00 un	x	Período 12,00 meses	=	Total 12,00 meses				
01.01.02.05	EMOP	19.004.0045-2	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1478,40						
				Quantidade 1,00 un	x	Horas/Mês 176,00 h	x	Mês 12,00 meses	x	% 70%	=	Total 1.478,40 h
01.01.02.06	EMOP	19.004.0045-4	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	633,60						
				Quantidade 1,00 un	x	Horas/Mês 176,00 h	x	Mês 12,00 meses	x	% 30%	=	Total 633,60 h
01.01.03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO EXECUTIVA											
01.01.03.01	EMOP	01.050.0736-0	01.050.0736-A	MAQ-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00						
				Qt. De Profissionais 3,00 unid.	x	Período 12,00 meses	=	Total 36,00 meses				
01.01.03.02	EMOP	05.105.0136-0	05.105.0136-A	MAQ-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00						
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x	Período 12,00 meses	=	Total 12,00 meses				
01.01.03.03	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAQ-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00						
				Qt. De Profissionais 2,00 unid.	x	Período 12,00 meses	=	Total 24,00 meses				
01.01.03.04	EMOP	01.050.0711-0	01.050.0711-A	MAQ-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIADE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00						
				Qt. De Profissionais 2,00 unid.	x	Período 12,00 meses	=	Total 24,00 meses				
01.01.03.05	EMOP	05.105.0139-0	05.105.0139-A	MAQ-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00						
				Qt. De Profissionais 1,00 un	x	Período 12,00 meses	=	Total 12,00 meses				



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

10 = 02/25

10 = 02/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01.01.03.06	EMOP	19.004.0045-2	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1478,40
Quantidade1,00 unxHoras/Mês176,00 hxMês12,00 mesesx%70%=Total1.478,40 h						
01.01.03.07	EMOP	19.004.0045-4	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	633,60
Quantidade1,00 unxHoras/Mês176,00 hxMês12,00 mesesx%30%=Total633,60 h						
01.01.04APOIO TÉCNICO OPERACIONAL ENGENHARIA						
01.01.04.01	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais1,00 unid.xPeríodo12,00 meses=Total12,00 meses						
01.01.04.02	EMOP	01.050.0714-0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais2,00 unid.xPeríodo12,00 meses=Total24,00 meses						
01.01.04.03	EMOP	05.105.0144-0	05.105.0144-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00
Qt. De Profissionais3,00 unid.xPeríodo12,00 meses=Total36,00 meses						
02APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PSAM						
02.01ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES						
02.01.01ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES						
02.01.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,40
Qt. De Profissionais1,00 unid.xMeses12,00 mesesxPeríodo0,20=Total2,40 meses						
02.01.01.02	EMOP	05.105.0131-0	05.105.0131-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais1,00 unxPeríodo12,00 meses=Total12,00 meses						
02.01.01.03	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MES	60,00
HIDRAULICO=1Qt. De Profissionais5,00 unxPeríodo12,00 meses=Total60,00 meses ESTRUTURAL=1 MECÂNICO=1 ELETRICISTA=1 ARQUITETO=1 5,00 un						
02.01.01.04	EMOP	01.050.0741-0	01.050.0741-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais1,00 unxPeríodo12,00 meses=Total12,00 meses						
02.01.01.05	EMOP	01.050.0701-0	01.050.0701-A	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DEENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
AMBIENTAL=1Qt. De Profissionais1,00 unxPeríodo12,00 meses=Total12,00 meses 1,00 un						
02.01.01.06	EMOP	05.105.0124-0	05.105.0124-A	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais1,00 unxPeríodo12,00 meses=Total12,00 meses						
02.01.01.07	EMOP	01.050.0721-0	01.050.0721-A	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais1,00 unxPeríodo12,00 meses=Total12,00 meses						
02.01.01.08	EMOP	01.050.0719-0	01.050.0719-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais1,00 unxPeríodo12,00 meses=Total12,00 meses						
02.01.01.09	EMOP	01.050.0718-0	01.050.0718-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais2,00 unxPeríodo12,00 meses=Total24,00 meses						
02.02RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS						
02.02.01RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS						
02.02.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,40
Qt. De Profissionais1,00 unid.xMeses12,00 mesesxPeríodo0,20=Total2,40 meses						

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 04
MEMÓRIA DE CÁLCULO

10 = 02/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
02.02.01.02	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MES	48,00
				ORÇAMENTISTA = 2 PEÇAS TÉCNICAS = 2 4,00 un	Qt. De Profissionais 4,00 un x 12,00 meses = 48,00 meses	
02.02.01.03	EMOP	05.105.0124-0	05.105.0124-A	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
					Qt. De Profissionais 2,00 un x 12,00 meses = 24,00 meses	
02.03 APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS						
02.03.01 APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS						
02.03.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,40
				Qt. De Profissionais 1,00 unid. x 12,00 meses x 0,20 = 2,40 meses		
02.03.01.02	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MES	108,00
				EM ANDAMENTO Itaboraí = 1 Maricá = 1 À CONTRATAR Alcântara Rede = 1 Alcântara ETE e Yamagata = 1 Irajá L1 = 1 Volta Redonda = 2 Coroadó = 1 Formiga = 1 9,00 un	Qt. De Profissionais 9,00 un x 12,00 meses = 108,00 meses	
02.03.01.03	EMOP	01.050.0714-0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00
				À CONTRATAR Alcântara Rede = 1 Alcântara ETE e Yamagata = 1 Irajá L1 = 1 3,00 un	Qt. De Profissionais 3,00 un x 12,00 meses = 36,00 meses	
02.03.01.04	EMOP	05.105.0144-0	05.105.0144-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	144,00
				EM ANDAMENTO Itaboraí = 1 Maricá = 1 À CONTRATAR Alcântara Rede = 2 Alcântara ETE e Yamagata = 2 Irajá L1 = 2 Volta Redonda = 2 Coroadó = 1 Formiga = 1 12,00 un	Qt. De Profissionais 12,00 un x 12,00 meses = 144,00 meses	
02.03.01.05	EMOP	01.050.0700-0	01.050.0700-A	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
					Qt. De Profissionais 1,00 un x 12,00 meses = 12,00 meses	
02.03.01.06	EMOP	19.004.0045-2	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	10348,80
				Quantidade 7,00 un x 176,00 h x 12,00 meses x 70% = 10.348,80 h		
02.03.01.07	EMOP	19.004.0045-4	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4435,20
				Quantidade 7,00 un x 176,00 h x 12,00 meses x 30% = 4.435,20 h		
02.04 ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURÍDICO						
02.04.01 ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURÍDICO						
02.04.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,40
				Qt. De Profissionais 1,00 unid. x 12,00 meses x 0,20 = 2,40 meses		
02.04.01.02	EMOP	01.050.0736-0	01.050.0736-A	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
				ADVOGADO = 2 2,00 un	Qt. De Profissionais 2,00 un x 12,00 meses = 24,00 meses	
02.04.01.03	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
				FINANCEIRO = 2 2,00 un	Qt. De Profissionais 2,00 un x 12,00 meses = 24,00 meses	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**ANEXO 04
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

10 = 02/25

10 = 02/23

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
02.04.01.04	EMOP	05.105.0124-0	05.105.0124-A	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				Qt. De Profissionais1,00 un x Período12,00 meses = Total12,00 meses		
02.05SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL						
02.05.01SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL						
02.05.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,40
				Qt. De Profissionais1,00 unid. x Meses12,00 meses x Período0,20 = Total2,40 meses		
02.05.01.02	EMOP	05.105.0139-0	05.105.0139-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
				Qt. De Profissionais2,00 un x Período12,00 meses = Total24,00 meses		
02.05.01.03	EMOP	05.105.0136-0	05.105.0136-A	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	48,00
				SECRETARIA = 4 4,00 un Qt. De Profissionais4,00 un x Período12,00 meses = Total48,00 meses		
02.05.01.04	EMOP	01.050.0727-0	01.050.0727-A	MAO-DE-OBRA DE PROGRAMADOR DE INFORMATICA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				INFORMÁTICA = 1 1,00 un Qt. De Profissionais1,00 un x Período12,00 meses = Total12,00 meses		
02.05.01.05	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
				GEOGRAFO = 2 2,00 un Qt. De Profissionais2,00 un x Período12,00 meses = Total24,00 meses		
03APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO						
03.01APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO						
03.01.01COORDENAÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO						
03.01.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00
				Qt. De Profissionais1,00 unid. x Meses12,00 meses x Período0,50 = Total6,00 meses		
03.01.02RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO						
03.01.02.01	EMOP	05.105.0131-0	05.105.0131-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais1,00 unid. x Período2,00 meses = Total2,00 meses		
03.01.02.02	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais1,00 unid. x Período2,00 meses = Total2,00 meses		
03.01.03RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO						
03.01.03.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				Qt. De Profissionais1,00 unid. x Período12,00 meses = Total12,00 meses		
03.01.03.02	EMOP	05.105.0131-0	05.105.0131-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				Qt. De Profissionais1,00 unid. x Período12,00 meses = Total12,00 meses		
03.01.03.03	EMOP	01.050.0723-0	01.050.0723-A	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,EXCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				Qt. De Profissionais1,00 unid. x Período12,00 meses = Total12,00 meses		
03.01.03.04	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				Qt. De Profissionais1,00 unid. x Período12,00 meses = Total12,00 meses		
03.01.03.05	EMOP	19.004.0045-2	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1478,40
				Quantidade1,00 un x Horas/Mês176,00 h x Mês12,00 meses x %70% = Total1.478,40 h		
03.01.03.06	EMOP	19.004.0045-4	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	633,60
				Quantidade1,00 un x Horas/Mês176,00 h x Mês12,00 meses x %30% = Total633,60 h		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**ANEXO 04
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

10 = 02/25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL
04 SERVIÇOS DE CAMPO						
04.01 SERVIÇOS DE CAMPO						
04.01.01 SERVIÇOS DE CAMPO						
04.01.01.01	EMOP	01.002.0001-0	01.002.0001-A	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM SOLO, DIÂMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA Sonda em cada furo	M	112,50
Comp. Estimado 25000,00 m / Furo/metro 200,00 m = Qt. Furos 125,00 un X Alt. Média Rede 3,00 m = Total 375,00 m Total 375,00 m x % por Tipo 30,00% = Total 112,50 m						
04.01.01.02	EMOP	01.002.0009-0	01.002.0009-A	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA Sonda em cada furo	M	75,00
Total 375,00 m x % por Tipo 20,00% = Total 75,00 m						
04.01.01.03	EMOP	01.002.0013-0	01.002.0013-A	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIÂMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA Sonda em cada furo	M	75,00
Total 375,00 m x % por Tipo 20,00% = Total 75,00 m						
04.01.01.04	EMOP	01.003.0006-0	01.003.0006-A	SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 10", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA Sonda em cada furo	M	112,50
Total 375,00 m x % por Tipo 30,00% = Total 112,50 m						
04.01.01.05	EMOP	01.008.0050-0	01.008.0050-A	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	5,00
Quantidade 5,00 un = Total 5,00 un						
04.01.01.06	EMOP	01.016.0200-0	01.016.0200-A	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,00M, CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETAÇÃO DENSE E EDIFICAÇÃO LEVE. CUSTO PARA ÁREA ATÉ 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	UN	10,00
Quantidade 10,00 un = Total 10,00 un						
04.01.01.07	EMOP	01.009.0050-0	01.009.0050-A	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO ROTATIVA, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	5,00
Quantidade 5,00 un = Total 5,00 un						
05 LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES						
05.01 LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES						
05.01.01 LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES						
05.01.01.01	COTAÇÃO	01.004.0147-5	01.004.0147-F	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL	UNXMES	12,00
Quantidade 1,00 un x Período 12 meses = Total 12 UNXMES						
05.01.02 PROVISÕES						
05.01.02.01	EMOP	05.100.0900-0	05.100.0900-A	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM. LOCAL, CONSID. CONSUMO ÁGUA, TEL. ENERGIA ELÉTR. MAT. LIMPEZA ESCRITÓRIO, COMPUTADORES LICENÇA OBRA, MOVEIS UTENSÍLIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES ADMISSÓRIOS, PERIÓDICOS E DEMISSÓRIOS, CURSOS CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO ITENS	UR	5832,21
Valor considerado 4.087.213,45 x 5,00% = 204.360,67 / 35,04 = 5.832,21 4.109.837,52 x 5,00% = 205.491,88 / 35,04 = 5.864,49						
05.02 LICENÇAS DE SOFTWARES EM METODOLOGIA BIM						
05.02.01 LICENÇAS DE SOFTWARES EM METODOLOGIA BIM						
05.02.01.01	COTAÇÃO	01.004.0146-5	01.004.0146-F	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO EM METODOLOGIA BIM - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	UNID	10,00

UNIDADE
10,00 unid.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

MAPA DE COTAÇÕES

ITEM	UNIDADE	CONTATO	CONTATO	CONTATO	CONTATO	PROPOSTA MAIS BARATA	PROPOSTA ADOTADA
		https://www.vivareal.com.br/movel/sala-comercial-centro-zona-central-rio-de-janeiro-300m2-aluguel-R\$4500-id-2609409053/	https://www.vivareal.com.br/movel/sala-comercial-centro-zona-central-rio-de-janeiro-254m2-aluguel-R\$4000-id-2567832234/	https://www.vivareal.com.br/movel/sala-comercial-centro-zona-central-rio-de-janeiro-300m2-aluguel-R\$8000-id-2698247700/	https://www.vivareal.com.br/movel/sala-comercial-centro-zona-central-rio-de-janeiro-270m2-aluguel-R\$5000-id-2786017194/		
		EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA		
COTAÇÃO 1	UNIMES	GMA GERENCIA MERCANTIL (26/03/25)	HOM3 IMOBILIÁRIA (26/03/2025)	SERGIO CASTRO IMÓVEIS - MATRIZ/LOCAÇÃO (26/03/25)	Williams Coya (26/03/2025)		
LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL		R\$ 8.333,00	R\$ 9.628,67	R\$ 10.997,17	R\$ 7.476,17	R\$ 7.476,17	R\$ 7.476,17

Observação 1: Os itens acima não fazem parte do catálogo TABELAS_0225 até a presente data.

PROPOSTA - GMA GERENCIA MERCANTIL (26/03/25)





Imóvel
Aluguel / RJ / Salas Comerciais para alugar em Rio de Janeiro / Zona Central / Centro / Avenida Rio Branco

R\$ 4.500/mês
Condomínio R\$ 3.700 IPTU R\$ 133
250 m² 4 banheiros

Endereço
Avenida Rio Branco, 25 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

SERGIO CASTRO IMÓVEIS - MATRIZ/LOCAÇÃO (26/03/25)
4,6/5 (18 classificações)
267 imóveis cadastrados

Envie uma mensagem
Jonatan dos Santos da Costa
jonatan.santos@psam.eca.br

PROPOSTA - HOM3 IMOBILIÁRIA (26/03/2025)





Imóvel
Aluguel / RJ / Salas Comerciais para alugar em Rio de Janeiro / Zona Central / Centro / Avenida Rio Branco

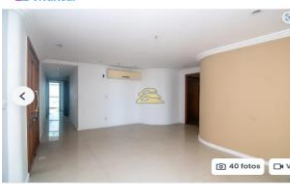
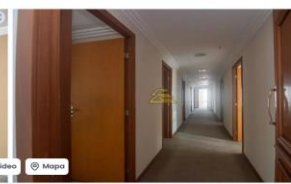
R\$ 4.000/mês
Condomínio R\$ 5.407 IPTU R\$ 2.540
254 m² 4 banheiros 14 andar
Ar-condicionado Parquetado Copa

Endereço
Avenida Rio Branco, 100 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

HOM3 IMOBILIÁRIA
4,1/5 (6 classificações)
1.218 imóveis cadastrados

Envie uma mensagem
Jonatan dos Santos da Costa
jonatan.santos@psam.eca.br
(11) 97429-1872

PROPOSTA - SERGIO CASTRO IMÓVEIS - MATRIZ/LOCAÇÃO (26/03/25)


Imóvel
Aluguel / RJ / Salas Comerciais para alugar em Rio de Janeiro / Zona Central / Centro / Avenida Rio Branco

R\$ 8.000/mês
Condomínio R\$ 2.950 IPTU R\$ 566
300 m² 2 banheiros Elevador
Ar-condicionado Instalação personalizada Circuito de

Endereço
Avenida Rio Branco - Centro, Rio de Janeiro - RJ

SERGIO CASTRO IMÓVEIS - MATRIZ/LOCAÇÃO (26/03/25)
4,3/5 (9 classificações)
522 imóveis cadastrados

Envie uma mensagem
Jonatan dos Santos da Costa
jonatan.santos@psam.eca.br
(11) 97429-1872

PROPOSTA - Williams Coya (26/03/2025)





Imóvel
Aluguel / RJ / Salas Comerciais para alugar em Rio de Janeiro / Zona Central / Centro / Avenida Rio Branco

Williams Coya
3,8/5 (3 classificações)
79 imóveis cadastrados

MAPA DE COTAÇÕES

Preço

R\$ 5.000

/mes

Condicionais

3 banheiros

Escritório

BTU

RS 2.350

Gerador elétrico

RS 2.114

12 andar

Interfone

Envie uma mensagem

Jonathan dos Santos da Costa

jonatan.santos@psam.eco.br

(21) 97429-1872

Todos as características

Endereço

Avenida Rio Branco, 25 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

MAPA DE COTAÇÕES

ITEM	UNIDADE	CONTATO	CONTATO	CONTATO	CONTATO	PROPOSTA MAIS BARATA	PROPOSTA ADOTADA
COTAÇÃO 1	UNIMES	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	RS 15.830,14	RS 15.830,14
SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES PARA ELABORACAO DOS TRABALHO EM METODOLOGIA BIM - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES		MAPDATA TECNOLOGIA					

PROPOSTA - MAPDATA TECNOLOGIA

Detalhe da Contratação

Unidade:

FUNESPOM - FUNDO ESP. POLICIA MILITAR RJ

Fornecedor:

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ:

66.582.784/0001-11

Situação da Contratação:

Ativo

Tipo de Aquisição:

Pregão Eletrônico - 14.133/2021

Contratação:

2025000622

Data de Vigência da Contratação:

20/02/2025 até 20/02/2026

Data de publicação D.O.:

Não informada

Valor Total Original da Contratação:

R\$ 91.700,00

Valor Total Corrente da Contratação:

R\$ 91.700,00

Valor Total Recebido da Contratação:

R\$ 0,00

Valor Total Empenhado:

Não possui

Valor Total Liquidado:

Não possui

Valor Total Pago:

Não possui

Licitação:

PE 045/24

Processo(s):

SEI-350010/003618/2024

Fundamento Legal:

Inscio XXI do art. 37 da CF/ Art. 2º da Lei 14.133/21.

Objeto da Contratação:

CONT. SERV. LICENÇAS SOFTWARES AUTODESK

Gestor(es) da Contratação:

FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DOS REIS JUNIOR

Item	Qtde Total Original	VL Unit. Original	Qtde Total Aditivada/Suprimida	VL Unit. Aditivado/Suprimido
SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: SOFTWARE AUTODESK REVIT 2021- ARCHITECTURAL, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL, SOFTWARE DE MODELAGEM DE INFORMACOES DE CONSTRUCAO - ARQUITERA E ENGENHARIA, 1 ANO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID ITEM:166184 - Código:0193.001.1319	5 UN	15830.140000	0 UN	0.000000

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 04
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

10 = 02/25

FATOR K (%): 243,59% Taxa TRDE (%): 123,65%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.841.752,42
K (CDsal x (Fator K - 1))	R\$	17.003.164,94
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.634.637,91
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))	R\$	386.559,17
CUSTO DIRETO (CD = CDsal + DD)	R\$	13.476.390,33
BDI (K + TRDE)	R\$	17.389.724,12
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	30.866.114,45

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA							R\$ 3.000.505,59
01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA							R\$ 3.000.505,59
01.01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO FINANCEIRA							R\$ 964.920,81
01.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	6,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 194.554,57
01.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	60,00	R\$ 11.142,56	R\$ 6.295,23	R\$ 377.713,89
01.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-0	EMOP	MES	72,00	R\$ 5.214,88	R\$ 2.946,26	R\$ 212.130,71
01.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.816,80	R\$ 3.286,33	R\$ 39.435,93
01.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 4.502,08	R\$ 2.543,55	R\$ 61.045,15
01.01.01.06	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-2	EMOP	H	1.478,40	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$ 75.206,20
01.01.01.07	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-4	EMOP	H	633,60	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 4.834,36
01.01.02	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO ADMINISTRATIVA							R\$ 529.288,00
01.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 20.150,24	R\$ 11.384,32	R\$ 273.223,59
01.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.816,80	R\$ 3.286,33	R\$ 39.435,93
01.01.02.03	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-0	EMOP	MES	36,00	R\$ 5.214,88	R\$ 2.946,26	R\$ 106.065,35
01.01.02.04	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 4.502,08	R\$ 2.543,55	R\$ 30.522,57
01.01.02.05	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-2	EMOP	H	1.478,40	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$ 75.206,20
01.01.02.06	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-4	EMOP	H	633,60	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 4.834,36
01.01.03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO EXECUTIVA							R\$ 781.630,22
01.01.03.01	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-0	EMOP	MES	36,00	R\$ 20.150,24	R\$ 11.384,32	R\$ 409.835,38
01.01.03.02	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.816,80	R\$ 3.286,33	R\$ 39.435,93
01.01.03.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 11.142,56	R\$ 6.295,23	R\$ 151.085,55
01.01.03.04	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 5.214,88	R\$ 2.946,26	R\$ 70.710,23
01.01.03.05	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 4.502,08	R\$ 2.543,55	R\$ 30.522,57
01.01.03.06	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-2	EMOP	H	1.478,40	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$ 75.206,20
01.01.03.07	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-4	EMOP	H	633,60	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 4.834,36
01.01.04	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL ENGENHARIA							R\$ 724.666,56
01.01.04.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 34.936,00	R\$ 19.737,85	R\$ 236.854,23
01.01.04.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 23.705,44	R\$ 13.392,90	R\$ 321.429,69
01.01.04.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0144-0	EMOP	MES	36,00	R\$ 8.180,48	R\$ 4.621,74	R\$ 166.382,64
02	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PSAM							R\$ 8.350.656,77
02.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							R\$ 2.232.874,26
02.01.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							R\$ 2.232.874,26
02.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	2,40	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 77.821,83
02.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0131-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 45.606,88	R\$ 25.766,60	R\$ 309.199,18
02.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	60,00	R\$ 34.936,00	R\$ 19.737,85	R\$ 1.184.271,18
02.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0741-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 34.936,00	R\$ 19.737,85	R\$ 236.854,23
02.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0701-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 24.455,20	R\$ 13.816,50	R\$ 165.797,96
02.01.01.06	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.828,80	R\$ 1.033,22	R\$ 12.398,64
02.01.01.07	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 12.327,04	R\$ 6.964,43	R\$ 83.573,15
02.01.01.08	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0719-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 9.245,28	R\$ 5.223,32	R\$ 62.679,86
02.01.01.09	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 7.395,52	R\$ 4.178,26	R\$ 100.278,23
02.02	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 1.050.036,05
02.02.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 1.050.036,05
02.02.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	2,40	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 77.821,83
02.02.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	48,00	R\$ 34.936,00	R\$ 19.737,85	R\$ 947.416,94

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 04
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

10 = 02/25

FATOR K (%): 243,59% Taxa TRDE (%): 123,65%

	CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.841.752,42
	K (CDsal x (Fator K - 1))	R\$	17.003.164,94
	DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.634.637,91
	TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))	R\$	386.559,17
	CUSTO DIRETO (CD = CDsal + DD)	R\$	13.476.390,33
	BDI (K + TRDE)	R\$	17.389.724,12
	CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	30.866.114,45

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
02.02.01.03	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 1.828,80	R\$ 1.033,22	R\$ 24.797,28
02.03	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 4.029.977,83
02.03.01	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 4.029.977,83
02.03.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	2,40	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 77.821,83
02.03.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	108,00	R\$ 34.936,00	R\$ 19.737,85	R\$ 2.131.688,13
02.03.01.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-0	EMOP	MES	36,00	R\$ 23.705,44	R\$ 13.392,90	R\$ 482.144,54
02.03.01.04	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0144-0	EMOP	MES	144,00	R\$ 8.180,48	R\$ 4.621,74	R\$ 665.530,57
02.03.01.05	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0700-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 16.595,04	R\$ 9.375,73	R\$ 112.508,74
02.03.01.06	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-2	EMOP	H	10.348,80	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$ 526.443,45
02.03.01.07	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-4	EMOP	H	4.435,20	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 33.840,57
02.04	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURÍDICO							R\$ 514.529,61
02.04.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURÍDICO							R\$ 514.529,61
02.04.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	2,40	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 77.821,83
02.04.01.02	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 20.150,24	R\$ 11.384,32	R\$ 273.223,59
02.04.01.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 11.142,56	R\$ 6.295,23	R\$ 151.085,55
02.04.01.04	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.828,80	R\$ 1.033,22	R\$ 12.398,64
02.05	SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL							R\$ 523.239,02
02.05.01	SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL							R\$ 523.239,02
02.05.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	2,40	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 77.821,83
02.05.01.02	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 4.502,08	R\$ 2.543,55	R\$ 61.045,15
02.05.01.03	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-0	EMOP	MES	48,00	R\$ 5.816,80	R\$ 3.286,33	R\$ 157.743,72
02.05.01.04	MAO-DE-OBRA DE PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0727-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 11.142,56	R\$ 6.295,23	R\$ 75.542,77
02.05.01.05	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 11.142,56	R\$ 6.295,23	R\$ 151.085,55
03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							R\$ 1.371.036,32
03.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							R\$ 1.371.036,32
03.01.01	COORDENAÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO							R\$ 194.554,57
03.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	6,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 194.554,57
03.01.02	RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO							R\$ 64.123,65
03.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0131-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 45.606,88	R\$ 25.766,60	R\$ 51.533,19
03.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 11.142,56	R\$ 6.295,23	R\$ 12.590,46
03.01.03	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO							R\$ 1.112.358,10
03.01.03.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 389.109,15
03.01.03.02	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0131-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 45.606,88	R\$ 25.766,60	R\$ 309.199,18
03.01.03.03	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,EXCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0723-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 38.123,80	R\$ 21.538,87	R\$ 258.466,44
03.01.03.04	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 11.142,56	R\$ 6.295,23	R\$ 75.542,77
03.01.03.05	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-2	EMOP	H	1.478,40	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$ 75.206,20
03.01.03.06	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-4	EMOP	H	633,60	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 4.834,36
04	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$ 301.815,62
04.01	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$ 301.815,62
04.01.01	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$ 301.815,62
04.01.01.01	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM SOLO,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAODA SONDA EM CADA FURO	01.002.0001-0	EMOP	M	112,50	R\$ 135,78	R\$ 135,78	R\$ 15.275,25
04.01.01.02	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ALTERACAO DE ROCHA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.002.0009-0	EMOP	M	75,00	R\$ 183,03	R\$ 183,03	R\$ 13.727,25
04.01.01.03	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ROCHA SA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.002.0013-0	EMOP	M	75,00	R\$ 283,91	R\$ 283,91	R\$ 21.293,25
04.01.01.04	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 10",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO EINSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.003.0006-0	EMOP	M	112,50	R\$ 366,39	R\$ 366,39	R\$ 41.218,87
04.01.01.05	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	01.008.0050-0	EMOP	UN	5,00	R\$ 8.399,37	R\$ 8.399,37	R\$ 41.996,85
04.01.01.06	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIAACIDENTADA,VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO LEVE.CUSTO PARA AREA ATE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	01.016.0200-0	EMOP	UN	10,00	R\$ 10.111,78	R\$ 10.111,78	R\$ 101.117,80

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 04
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

10 = 02/25

FATOR K (%): 243,59% Taxa TRDE (%): 123,65%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.841.752,42
K (CD _{sal} x (Fator K - 1))	R\$	17.003.164,94
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.634.637,91
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))	R\$	386.559,17
CUSTO DIRETO (CD = CD _{sal} + DD)	R\$	13.476.390,33
BDI (K + TRDE)	R\$	17.389.724,12
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	30.866.114,45

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
04.01.01.07	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAAGEM E PERFURAÇÃO ROTATIVA, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	01.009.0050-0	EMOP	UN	5,00	R\$ 13.437,27	R\$ 13.437,27	R\$ 67.186,35
05	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES							R\$ 452.376,03
05.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES							R\$ 294.074,63
05.01.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES							R\$ 89.714,00
05.01.01.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL	01.004.0147-5	COTAÇÃO	UNXMES	12,00	R\$ 7.476,17	R\$ 7.476,17	R\$ 89.714,00
05.01.02	PROVISÕES							R\$ 204.360,63
05.01.02.01	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TELEENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA ESCRITORIO, COMPUTADORES LICENCA OBRA, MOVEIS UTENSILIOS, AR COND.BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DARIAS, EXAMES ADMISIONAIS, PERIODICOS E DEMISSIOAIS, CURSOS CAPACITACAO/TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.C/CAFE MANHA, REFEICAO, CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE	05.100.0900-0	EMOP	UR	5.832,21	R\$ 35,04	R\$ 35,04	R\$ 204.360,63
05.02	LICENÇAS DE SOFTWARES EM METODOLOGIA BIM							R\$ 158.301,40
05.02.01	LICENÇAS DE SOFTWARES EM METODOLOGIA BIM							R\$ 158.301,40
05.02.01.01	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHO EM METODOLOGIA BIM - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	01.004.0146-5	COTAÇÃO	UNID	10,00	R\$ 15.830,14	R\$ 15.830,14	R\$ 158.301,40

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 04 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO				
10 = 02/25				
FATOR K (%):		229,58%	Taxa TRDE (%):	128,69%
CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})		R\$	11.936.425,21	
K (CD _{sal} x (Fator K - 1))		R\$	15.467.147,21	
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)		R\$	1.609.880,56	
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))		R\$	461.842,54	
CUSTO DIRETO (CD = CD _{sal} + DD)		R\$	13.546.305,77	
BDI (K + TRDE)		R\$	15.928.989,75	
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)		R\$	29.475.295,52	

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DESONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA							R\$ 3.015.941,64
01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA							R\$ 3.015.941,64
01.01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO FINANCEIRA							R\$ 969.873,88
01.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	6,00	R\$ 51.647,20	R\$ 32.605,56	R\$ 195.633,33
01.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	60,00	R\$ 10.026,72	R\$ 6.330,00	R\$ 379.800,00
01.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-A	EMOP	MES	72,00	R\$ 4.693,92	R\$ 2.963,33	R\$ 213.360,00
01.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.234,24	R\$ 3.304,44	R\$ 39.653,33
01.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 4.051,52	R\$ 2.557,78	R\$ 61.386,66
01.01.01.06	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	1.478,40	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$ 75.206,20
01.01.01.07	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	633,60	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 4.834,36
01.01.02	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO ADMINISTRATIVA							R\$ 531.813,88
01.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 18.133,28	R\$ 11.447,78	R\$ 274.746,66
01.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.234,24	R\$ 3.304,44	R\$ 39.653,33
01.01.02.03	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-A	EMOP	MES	36,00	R\$ 4.693,92	R\$ 2.963,33	R\$ 106.680,00
01.01.02.04	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 4.051,52	R\$ 2.557,78	R\$ 30.693,33
01.01.02.05	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	1.478,40	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$ 75.206,20
01.01.02.06	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	633,60	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 4.834,36
01.01.03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO EXECUTIVA							R\$ 785.547,22
01.01.03.01	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-A	EMOP	MES	36,00	R\$ 18.133,28	R\$ 11.447,78	R\$ 412.120,00
01.01.03.02	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.234,24	R\$ 3.304,44	R\$ 39.653,33
01.01.03.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 10.026,72	R\$ 6.330,00	R\$ 151.920,00
01.01.03.04	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 4.693,92	R\$ 2.963,33	R\$ 71.120,00
01.01.03.05	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 4.051,52	R\$ 2.557,78	R\$ 30.693,33
01.01.03.06	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	1.478,40	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$ 75.206,20
01.01.03.07	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	633,60	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 4.834,36
01.01.04	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL ENGENHARIA							R\$ 728.706,66
01.01.04.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 31.437,12	R\$ 19.846,67	R\$ 238.160,00
01.01.04.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 21.332,96	R\$ 13.467,78	R\$ 323.226,66
01.01.04.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0144-A	EMOP	MES	36,00	R\$ 7.362,08	R\$ 4.647,78	R\$ 167.320,00
02	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PSAM							R\$ 8.393.828,19
02.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							R\$ 2.245.232,70
02.01.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							R\$ 2.245.232,70
02.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40	R\$ 51.647,20	R\$ 32.605,56	R\$ 78.253,33
02.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0131-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 41.039,68	R\$ 25.908,89	R\$ 310.906,66
02.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	60,00	R\$ 31.437,12	R\$ 19.846,67	R\$ 1.190.800,00
02.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0741-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 31.437,12	R\$ 19.846,67	R\$ 238.160,00
02.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0701-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 22.007,04	R\$ 13.893,33	R\$ 166.720,00
02.01.01.06	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.646,40	R\$ 1.039,39	R\$ 12.472,72
02.01.01.07	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 11.093,28	R\$ 7.003,33	R\$ 84.040,00
02.01.01.08	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0719-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 8.319,52	R\$ 5.252,22	R\$ 63.026,66
02.01.01.09	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 6.656,32	R\$ 4.202,22	R\$ 100.853,33
02.02	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 1.055.838,78
02.02.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 1.055.838,78
02.02.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40	R\$ 51.647,20	R\$ 32.605,56	R\$ 78.253,33
02.02.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	48,00	R\$ 31.437,12	R\$ 19.846,67	R\$ 952.640,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 04 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO									
ID = 02/25									
						FATOR K (%)	229,58%	Taxa TRDE (%)	128,69%
						CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})		R\$	11.936.425,21
						K (CDsal x (Fator K - 1))		R\$	15.467.147,21
						DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)		R\$	1.609.880,56
						TRDE (DD x (Taxa TRDE -1))		R\$	461.842,54
						CUSTO DIRETO (CD = CDsal + DD)		R\$	13.546.305,77
						BDI (K + TRDE)		R\$	15.928.989,75
						CUSTO GLOBAL (CD + BDI)		R\$	29.475.295,52
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DESONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL	
02.02.01.03	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 1.646,40	R\$ 1.039,39	R\$	24.945,45
02.03	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$	4.049.230,68
02.03.01	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$	4.049.230,68
02.03.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40	R\$ 51.647,20	R\$ 32.605,56	R\$	78.253,33
02.03.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	108,00	R\$ 31.437,12	R\$ 19.846,67	R\$	2.143.440,00
02.03.01.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	36,00	R\$ 21.332,96	R\$ 13.467,78	R\$	484.840,00
02.03.01.04	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0144-A	EMOP	MES	144,00	R\$ 7.362,08	R\$ 4.647,78	R\$	669.280,00
02.03.01.05	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0700-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 14.933,60	R\$ 9.427,78	R\$	113.133,33
02.03.01.06	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	10.348,80	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$	526.443,45
02.03.01.07	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	4.435,20	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$	33.840,57
02.04	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURÍDICO							R\$	517.392,71
02.04.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURÍDICO							R\$	517.392,71
02.04.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40	R\$ 51.647,20	R\$ 32.605,56	R\$	78.253,33
02.04.01.02	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 18.133,28	R\$ 11.447,78	R\$	274.746,66
02.04.01.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 10.026,72	R\$ 6.330,00	R\$	151.920,00
02.04.01.04	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.646,40	R\$ 1.039,39	R\$	12.472,72
02.05	SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL							R\$	526.133,32
02.05.01	SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL							R\$	526.133,32
02.05.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40	R\$ 51.647,20	R\$ 32.605,56	R\$	78.253,33
02.05.01.02	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 4.051,52	R\$ 2.557,78	R\$	61.386,66
02.05.01.03	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	48,00	R\$ 5.234,24	R\$ 3.304,44	R\$	158.613,33
02.05.01.04	MAO-DE-OBRA DE PROGRAMADOR DE INFORMATICA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0727-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 10.026,72	R\$ 6.330,00	R\$	75.960,00
02.05.01.05	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 10.026,72	R\$ 6.330,00	R\$	151.920,00
03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							R\$	1.407.101,64
03.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							R\$	1.407.101,64
03.01.01	COORDENAÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO							R\$	195.633,33
03.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	6,00	R\$ 51.647,20	R\$ 32.605,56	R\$	195.633,33
03.01.02	RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO							R\$	64.477,77
03.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0131-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 41.039,68	R\$ 25.908,89	R\$	51.817,77
03.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 10.026,72	R\$ 6.330,00	R\$	12.660,00
03.01.03	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO							R\$	1.146.990,54
03.01.03.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 51.647,20	R\$ 32.605,56	R\$	391.266,66
03.01.03.02	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0131-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 41.039,68	R\$ 25.908,89	R\$	310.906,66
03.01.03.03	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,EXCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0723-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 38.123,80	R\$ 24.068,06	R\$	288.816,66
03.01.03.04	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 10.026,72	R\$ 6.330,00	R\$	75.960,00
03.01.03.05	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	1.478,40	R\$ 50,87	R\$ 50,87	R\$	75.206,20
03.01.03.06	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	633,60	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$	4.834,36
04	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$	277.058,27
04.01	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$	277.058,27
04.01.01	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$	277.058,27
04.01.01.01	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM SOLO,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAODA SONDA EM CADA FURO	01.002.0001-A	EMOP	M	112,50	R\$ 125,55	R\$ 125,55	R\$	14.124,37
04.01.01.02	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ALTERACAO DE ROCHA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.002.0009-A	EMOP	M	75,00	R\$ 169,24	R\$ 169,24	R\$	12.693,00
04.01.01.03	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ROCHA SA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.002.0013-A	EMOP	M	75,00	R\$ 263,97	R\$ 263,97	R\$	19.797,75
04.01.01.04	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 10",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO EINSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.003.0006-A	EMOP	M	112,50	R\$ 331,12	R\$ 331,12	R\$	37.251,00
04.01.01.05	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	01.008.0050-A	EMOP	UN	5,00	R\$ 7.727,70	R\$ 7.727,70	R\$	38.638,50
04.01.01.06	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIAACIDENTADA,VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO LEVE.CUSTO PARA AREA ATE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	01.016.0200-A	EMOP	UN	10,00	R\$ 9.303,34	R\$ 9.303,34	R\$	93.033,40
04.01.01.07	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM	01.009.0050-A	EMOP	UN	5,00	R\$ 12.304,05	R\$ 12.304,05	R\$	61.520,25
05	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES							R\$	452.376,03
05.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES							R\$	294.074,63
05.01.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES							R\$	89.714,00

FATOR K (%):	229,58%	Taxa TRDE (%):	128,69%
--------------	---------	----------------	---------

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.936.425,21
K (CDsal x [Fator K - 1])	R\$	15.467.147,21
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.609.880,56
TRDE (DD x [Taxa TRDE -1])	R\$	461.842,54
CUSTO DIRETO (CD = CDsal + DD)	R\$	13.546.305,77
BDI (K + TRDE)	R\$	15.928.989,75
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	29.475.295,52

[illegible]

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 05
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10 = 02/25

FATOR K (%): 229,58% Taxa TRDE (%): 128,69%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD_{sal})
K (CD_{sal} x (Fator K - 1))
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))
CUSTO DIRETO (CD = CD_{sal} + DD)
BDI (K + TRDE)
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DESONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA							
01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA							
01.01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO FINANCEIRA							
01.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	6,00			
01.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	60,00			
01.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-A	EMOP	MES	72,00			
01.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	12,00			
01.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-A	EMOP	MES	24,00			
01.01.01.06	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	1.478,40			
01.01.01.07	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	633,60			
01.01.02	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO ADMINISTRATIVA							
01.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-A	EMOP	MES	24,00			
01.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	12,00			
01.01.02.03	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-A	EMOP	MES	36,00			
01.01.02.04	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-A	EMOP	MES	12,00			
01.01.02.05	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	1.478,40			
01.01.02.06	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	633,60			
01.01.03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO DESEMPENHO, ANÁLISE E GESTÃO EXECUTIVA							
01.01.03.01	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-A	EMOP	MES	36,00			
01.01.03.02	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	12,00			
01.01.03.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00			
01.01.03.04	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-A	EMOP	MES	24,00			
01.01.03.05	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-A	EMOP	MES	12,00			
01.01.03.06	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	1.478,40			
01.01.03.07	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	633,60			
01.01.04	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL ENGENHARIA							
01.01.04.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	12,00			
01.01.04.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	24,00			
01.01.04.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0144-A	EMOP	MES	36,00			
02	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PSAM							
02.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							
02.01.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							
02.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40			
02.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0131-A	EMOP	MES	12,00			
02.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	60,00			
02.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0741-A	EMOP	MES	12,00			
02.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0701-A	EMOP	MES	12,00			
02.01.01.06	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	12,00			
02.01.01.07	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-A	EMOP	MES	12,00			
02.01.01.08	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0719-A	EMOP	MES	12,00			
02.01.01.09	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-A	EMOP	MES	24,00			
02.02	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							
02.02.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							
02.02.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40			
02.02.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	48,00			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 05
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10 = 02/25

FATOR K (%): 229,58% Taxa TRDE (%): 128,69%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD_{sal})
K (CD_{sal} x (Fator K - 1))
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))
CUSTO DIRETO (CD = CD_{sal} + DD)
BDI (K + TRDE)
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DESONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
02.02.01.03	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	24,00			
02.03	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS							
02.03.01	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS							
02.03.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40			
02.03.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	108,00			
02.03.01.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	36,00			
02.03.01.04	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0144-A	EMOP	MES	144,00			
02.03.01.05	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0700-A	EMOP	MES	12,00			
02.03.01.06	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	10.348,80			
02.03.01.07	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	4.435,20			
02.04	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURIDICO							
02.04.01	ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E JURIDICO							
02.04.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40			
02.04.01.02	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-A	EMOP	MES	24,00			
02.04.01.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00			
02.04.01.04	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	12,00			
02.05	SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL							
02.05.01	SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL							
02.05.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,40			
02.05.01.02	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-A	EMOP	MES	24,00			
02.05.01.03	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	48,00			
02.05.01.04	MAO-DE-OBRA DE PROGRAMADOR DE INFORMATICA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0727-A	EMOP	MES	12,00			
02.05.01.05	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00			
03	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							
03.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							
03.01.01	COORDENADAÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO							
03.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	6,00			
03.01.02	RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO							
03.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0131-A	EMOP	MES	2,00			
03.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	2,00			
03.01.03	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO							
03.01.03.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	12,00			
03.01.03.02	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0131-A	EMOP	MES	12,00			
03.01.03.03	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,EXCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0723-A	EMOP	MES	12,00			
03.01.03.04	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	12,00			
03.01.03.05	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	1.478,40			
03.01.03.06	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	633,60			
04	SERVIÇOS DE CAMPO							
04.01	SERVIÇOS DE CAMPO							
04.01.01	SERVIÇOS DE CAMPO							
04.01.01.01	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM SOLO,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAODA SONDA EM CADA FURO	01.002.0001-A	EMOP	M	112,50			
04.01.01.02	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ALTERACAO DE ROCHA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.002.0009-A	EMOP	M	75,00			
04.01.01.03	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ROCHA SA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.002.0013-A	EMOP	M	75,00			
04.01.01.04	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 10",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO EINSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.003.0006-A	EMOP	M	112,50			
04.01.01.05	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	01.008.0050-A	EMOP	UN	5,00			
04.01.01.06	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIAACIDENTADA,VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO LEVE.CUSTO PARA AREA ATE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	01.016.0200-A	EMOP	UN	10,00			
04.01.01.07	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM	01.009.0050-A	EMOP	UN	5,00			
05	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES							
05.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES							
05.01.01	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E PROVISÕES							

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**ANEXO 06
COMPOSIÇÃO DO BDI**

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

Fórmula do BDI

Conforme critério do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades - Anexo 3 - Capítulo 4.4.6

$$PV = CD_{sal} \times K + CD_{outros} \times TRDE$$

$$K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$$

$$TRDE = (1+K3)(1+K4)$$

Sendo:

PV = preço de venda total praticado pela empresa

CD = custo direto de salários

K = fator "k"

DD = demais custos diretos

TRDE = taxa de ressarcimento de despesas e encargos

K1 = encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

K2 = administração central da empresa ou consultoria

K3 = margem bruta da empresa de consultoria

K4 = impostos

Composição dos Impostos	DESONERADO	ONERADO
PIS	1,32%	1,32%
COFINS	6,08%	6,08%
ISS	3,00%	3,00%
CPRB	4,50%	Não se aplica

Fatores da Composição Conforme Manual do Ministério das Cidades

	DESONERADO	ONERADO
K1=	58,40%	77,00%
K2=	20,00%	20,00%
K3=	12,00%	12,00%
K4=	14,90%	10,40%

BDI para os Custos Diretos de Mão de Obra - "Fator K"

Despesas indiretas, lucro, encargos financeiros e tributários	DESONERADO	229,58%
	ONERADO	243,59%

TRDE - Taxa de ressarcimento de despesas e encargos

Demais serviços - Sondagem, Topografia, Aluguel de equipamentos e veículos	DESONERADO	128,69%
	ONERADO	123,65%

K é o fator de multiplicação do B.D.I. para os custos diretos de Mão de Obra.

TRDE é o fator de multiplicação do B.D.I. para os demais custos diretos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Apresentação: Este Termo de Referência estabelece condições técnicas para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de "APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL".

Modalidade: Licitação na modalidade Concorrência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 48.816/2023, e o Decreto Estadual nº 48.843/2023.

Órgão Contratante/Gerenciador: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS).

Prazo do Contrato: Prazo de Vigência de 12 (doze) meses.

Objeto: Apoio Técnico a Secretaria De Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o Gerenciamento dos Programas Desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva e pelo Programa de Saneamento Ambiental.

Valor Global Estimado: R\$ 29.475.295,52 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado de forma parcelada, mensalmente por meio de crédito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço unitário (Art. 46, inciso I).

Anexos da Minuta do Termo de Referência: Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memória de Cálculo; Parcela de Maior Relevância; Composições e Cotações; e Mapa de Risco.

1. DO OBJETO

Licitação na modalidade concorrência para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Técnico a Secretaria De Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o Gerenciamento dos Programas Desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva e pelo Programa de Saneamento Ambiental, compreendendo o desenvolvimento de elementos técnicos, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e controle dos projetos, obras e serviços de engenharia de interesse da secretaria.

A iniciativa visa suprir as demandas da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e do Programa de Saneamento Ambiental (PSAM), conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1. Justificativa da contratação

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), enfrenta desafios contínuos na realização, fiscalização e monitoramento de obras e serviços ambientais. Entre as prioridades estão a contenção de encostas, revitalização ambiental, implantação de redes de esgoto e drenagem pluvial, ações distribuídas em comunidades urbanas e no interior do estado. Essas iniciativas são fundamentais para promover o desenvolvimento sustentável em harmonia com o meio ambiente e melhorar os índices de saúde pública e qualidade de vida.

De acordo com os dados mais recentes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), ano-base 2022, o Rio de Janeiro apresentou avanços significativos em relação ao saneamento básico. Com mais de 16 milhões de habitantes, sendo o terceiro estado mais populoso do Brasil, cerca de 89,1% da população é atendida com água potável e 65% com coleta de esgoto, enquanto 54,8% do esgoto gerado é tratado. Apesar dessa evolução, o estado ainda perde 32% da água nos sistemas de distribuição, índice que precisa ser aprimorado.

Embora tenha registrado uma variação positiva em relação ao ano anterior, os indicadores de saneamento do Rio de Janeiro ainda não atendem às metas do Novo Marco Legal do Saneamento. O marco exigia que, até 2033, todas as localidades brasileiras alcançassem 99% de atendimento com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto. A título de progresso, o estado mais que dobrou o investimento em saneamento por habitante em comparação ao ano de 2021, refletindo o compromisso com a universalização e eficiência dos serviços.

Além disso, o estado avançou no índice de tratamento de esgoto e na redução das perdas de água, elementos fundamentais para alcançar a sustentabilidade e cumprir as metas estabelecidas. Nesse contexto, a SEAS tem atuado de forma intensiva para universalizar o saneamento básico por meio de obras emblemáticas, como em Belford Roxo, São Gonçalo, Maricá, Itaboraí e na Comunidade Roquete Pinto, no Rio de Janeiro, bem como na elaboração de intervenções para o saneamento rural e a remediação de lixões.

Ainda assim, desafios persistem, como as cobranças do Ministério Público Estadual para implementar saneamento em 29 comunidades específicas, por meio de processos judiciais em diferentes estágios. Para atender a essas demandas, o Governo Estadual lançou um Programa de Obras e Saneamento em 2023, estruturado para promover melhorias na infraestrutura ambiental, com responsabilidades compartilhadas: as obras de esgotamento sanitário serão operadas por concessionárias, enquanto as obras de drenagem pluvial ficarão sob a gestão dos municípios.

Diante desse cenário desafiador, a SEAS precisa expandir sua capacidade técnica e operacional, especialmente para realizar licitações, fiscalizar e monitorar projetos e obras. As principais atividades técnicas incluem:

- Realização de vistorias e inspeções de campo;

- Realização de análises técnicas preliminares;
- Realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômica;
- Preparação dos elementos técnicos para as licitações das obras e serviços de acordo com as orientações dos órgãos de controle, devendo contemplar por tipo de obras:
 - Ø Sondagem;
 - Ø Topografia;
 - Ø Projetos básicos, memórias de cálculos e memoriais descritivos;
 - Ø Orçamentos, composições de custos;
 - Ø Cronogramas físico financeiro; e
 - Ø Termos de referências adequados a complexidade das intervenções.

A contratação de uma empresa especializada é essencial para atender às demandas da Subsecretaria Executiva e do Programa de Saneamento Ambiental (PSAM), mobilizando profissionais qualificados, para garantir o cumprimento das metas e dos princípios da Administração Pública.

Historicamente, o PSAM foi executado com suporte financeiro do BID. Com o fim do contrato de empréstimo, as obras passaram a ser financiadas por recursos estaduais, em cumprimento a Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados com o Ministério Público Estadual. Contudo, o contrato vigente de gerenciamento encontra-se defasado, sendo insuficiente para responder às demandas atuais e futuras, principalmente com a ampliação das frentes de trabalho no interior.

Assim, o apoio técnico e operacional é essencial para garantir que a SUBEXE e o PSAM continuem cumprindo sua missão de promover o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental no estado do Rio de Janeiro, por meio da implementação de programas eficazes e do acompanhamento contínuo dos projetos em andamento. A continuidade desse trabalho depende da capacitação constante e da manutenção de uma estrutura técnica robusta, que permita enfrentar os desafios ambientais de forma adequada e eficiente.

A presente contratação busca viabilizar essas ações estratégicas, garantindo impactos positivos na saúde pública, qualidade de vida da população e preservação ambiental.

1. Instrumentos de planejamento

A contratação para “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ”, está alinhada com o Plano Contratações Anuais (PCA) sob o código 90554 e descrição: SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

1. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Os recursos orçamentários são oriundos do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

O valor previsto para a contratação é de R\$ 29.475.295,52 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

1. Classificação dos serviços da contratação

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, conforme inciso XVIII, alíneas a e d, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que se enquadra no conceito de serviço especial de engenharia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. Definição do objeto

O presente objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico especializado de natureza intelectual, com abrangência em serviço especial de engenharia, de apoio técnico a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o gerenciamento dos programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva – SUBEXE e pelo Programa de Saneamento Ambiental - PSAM, compreendendo o desenvolvimento de elementos técnicos, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e controle dos projetos, obras e serviços de engenharia de interesse da secretaria.

1. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Objeto da demanda, segundo o catálogo de matérias e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA) é contemplado com a seguinte descrição:

Quadro 1 – Especificação conforme catálogo eletrônico de padronização de compras

CÓDIGO SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA
0308.002.0088	137621	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO AS ATIVIDADES TECNICAS E OPERACIONAIS	SERVIÇO

1. Informações Complementares

A Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, define saneamento básico como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. A prestação dos serviços é orientada pela visão integrada dos quatro componentes e sua articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, habitação, combate à pobreza e de sua erradicação, proteção ambiental, promoção da saúde, recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

Acompanhando a preocupação das diferentes esferas de governo, a referida lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e determina a obrigatoriedade de elaboração dos Planos Municipais. Ademais, a Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, na busca de promover a universalização do acesso e a prestação adequada dos serviços, com atendimento pleno aos usuários, atualiza o marco legal do saneamento básico.

A ausência de saneamento ou a adoção de soluções ineficientes trazem danos ao meio ambiente, como a poluição hídrica e a poluição do solo, que, por consequência, influenciam diretamente na saúde pública. Em contraposição, ações adequadas na área de saneamento reduzem significativamente os gastos com serviços de saúde.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA - SUBEXE

A **Subsecretaria Executiva (SUBEXE)** da **Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro (SEAS/RJ)**, desempenha um papel fundamental na coordenação e execução de políticas públicas voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável no estado do Rio de Janeiro. A SUBEXE é responsável por garantir a operacionalização das diretrizes e ações da SEAS/RJ, por meio da gestão eficiente de programas, projetos e atividades que visam à conservação dos recursos naturais, à promoção de práticas ambientais sustentáveis e ao cumprimento das normativas legais e ambientais.

Sua atuação abrange diversas frentes, incluindo o apoio e gestão executiva e financeira aos programas e projetos, a coordenação de ações de fiscalização, monitoramento e controle, além do desenvolvimento e acompanhamento de articulações com outros órgãos e entidades. Portanto, a Subsecretaria é responsável por fornecer o suporte necessário à execução das políticas públicas ambientais, com ênfase na eficiência administrativa, financeira e técnica.

A **importância das ações da SUBEXE** é clara, pois são essas atividades que garantem a implementação e o acompanhamento das políticas ambientais no estado, assegurando que as ações propostas sejam executadas de maneira eficaz, transparente e conforme as diretrizes do Governo do Estado. A subsecretaria, portanto, desempenha um papel decisivo na preservação do meio ambiente, no controle do uso dos recursos naturais e na promoção do desenvolvimento sustentável em todas as regiões do estado.

Para continuar operando com a eficiência e eficácia necessárias, a **necessidade de apoio qualificado** para a SUBEXE é fundamental. Esse apoio envolve a contratação de serviços especializados nas diversas áreas técnicas e operacionais, tais como engenharia, gestão financeira, assessoria jurídica, monitoramento e fiscalização. A presença de uma equipe qualificada, com expertise específica, é crucial para que a SUBEXE possa manter a qualidade de suas ações e atender às demandas de uma gestão ambiental moderna e alinhada com as melhores práticas de sustentabilidade.

PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

O Programa de Saneamento Ambiental (PSAM) é uma importante iniciativa para a ampliação do serviço de saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro. Foi criado através do Decreto Estadual n.º 42.931 de 18 de abril de 2011, a partir da necessidade de que fosse estabelecida uma coordenação específica para a elaboração do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara.

Sob a coordenação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), o sucesso na elaboração do PSAM está vinculado à estreita integração entre as esferas federal, estadual e municipais da Administração Pública, além da interação com organismos públicos e privados e com a sociedade civil, o que torna indispensável a criação de uma instância gerencial e técnica para a gestão do PSAM.

Alterado pelo Decreto Estadual n.º 47.609 de 18 de maio de 2021 o programa passa a ser denominado Programa de Saneamento Ambiental e é ampliado para que a política de saneamento do Estado do Rio de Janeiro abarque todo o território fluminense.

O objetivo principal do PSAM é promover a melhoria ambiental e qualidade de vida da população, através da garantia de acesso ao serviço de saneamento. Além da implantação de sistemas de esgotamento, o programa também apoia a elaboração dos planos municipais de saneamento para os municípios, contribuindo para a despoluição e para a preservação do meio ambiente.

Assim sendo, diante de um desafio de alta complexidade e de grande impacto ambiental, a implementação do programa exige um conjunto de ações multidisciplinares com a finalidade de recuperação e revitalização ambiental sustentável em todo o Estado do Rio de Janeiro, envolvendo desde o ordenamento urbano das áreas de influência a ações que propiciem a recomposição da fauna e da flora nativa, melhoria na qualidade das águas sob aspectos físicos, químicos e biológicos, recuperando o espaço aquático e o meio ambiente.

O PSAM conta hoje com um gerenciamento e supervisão que abrange as obras em andamento. Para a ampliação e implantação de novos Programas se faz necessária a contratação de novo gerenciamento e supervisão, com o objetivo de se adequar as suas atividades às novas demandas e ações do PSAM.

Portanto, visando complementar as ações e estratégias já desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, este Termo de Referência consiste na especificação dos serviços de apoio técnico para suporte às demandas da Subsecretaria Executiva e seus programas, bem como ao Programa de Saneamento Ambiental - PSAM, de forma ainda a apoiar tecnicamente todas as tomadas de decisões e demais procedimentos de controle ambiental.

Somado ao exposto acima, a contratação destes serviços se torna necessária em função da necessidade de contar com quadro técnico multidisciplinar e experiente, bem como pela ausência de concursos recentes para renovação e incremento do quadro efetivo de funcionários do órgão, agravado pela crescente saída de servidores por aposentadoria e outros meios de exoneração.

1. Definição da natureza

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual que se enquadra no conceito de serviço especial de engenharia.

A presente contratação se enquadra no disposto nas alíneas *a* e *d* do inciso XVIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que se enquadra no conceito de serviço especial de engenharia.

Por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a licitação será realizada sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, sob o **regime de empreitada por preço unitário** (Art. 46, inciso I), essa institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1. Condições gerais

Os custos dos serviços foram orçados utilizando-se a Tabela EMOP, com i0 de Fevereiro de 2025, o mais atual disponível à época da elaboração do orçamento.

Na elaboração do orçamento é necessário que o licitante apresente o valor global, no mês base do envio da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução dos Serviços, objeto da licitação.

No caso dos itens onde não foram encontrados preços com base nas tabelas e catálogos disponíveis foram feitas cotações conforme necessidade.

1. Parcelamento da contratação

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Os serviços previstos nesta licitação são interligados, se fossem contratados separadamente, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os prestadores de serviço divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor “a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”

Apesar do objeto do certame destacar alíneas distintas, sendo elas “a” e “d” do inciso XVIII do art. 6º da Lei supramencionada, respectivamente: estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; fiscalização, supervisão, gerenciamento de obras e serviços, esta Coordenadoria entende que os serviços mencionados, embora distintos, são complementares e integrados ao escopo do Programa de Saneamento Ambiental, pois otimiza recursos, evitando duplicidade de procedimentos, inclusive no tocante à economia de escala com a Administração local; garante coerência técnica, pois os serviços estão interligados e são harmonizáveis sob um mesmo gerenciamento, ademais, a fiscalização será centralizada, facilitando o controle.

O agrupamento do certame possui nexos lógicos entre os serviços e assim há ganho de eficiência ao evitar contratos fragmentados que dificultam a gestão, tornando o contrato mais eficiente. Além disso, a opção do não parcelamento do objeto não prejudicará ou restringirá a competitividade, pois o mercado possui empresas qualificadas para prestar ambos os serviços de forma conjunta, atraindo assim empresas qualificadas com capacidade para todos os serviços.

Portanto, fica demonstrado que o não parcelamento do contrato possui eficiência administrativa, reduzindo a burocracia em um único processo licitatório, simplificando a gestão ao centralizar a coordenação, evitando conflito entre múltiplos contratos. Também possui menor custo operacional, com edital único, menor dispêndio com publicações e comissões.

Com isso, fica evidente que não haverá prejuízo quanto ao agrupamento dos serviços propostos nesse objeto.

Portanto, o parcelamento não traria qualquer benefício à Administração, apenas aumentaria a burocracia com a prática de inúmeros atos administrativos desnecessários.

1. Condição de entrega

Os serviços serão avaliados com base na qualidade das atividades desenvolvidas, necessárias para atingir os objetivos, dentro dos critérios e prazos estabelecidos pela UEPSAM.

Periodicamente, serão realizadas reuniões entre a Contratada e a Unidade Executora PSAM, para planejamento, acompanhamento e feedback dos serviços propostos e realizados, como um todo, visando a potencializar os acertos e benefícios e corrigir os possíveis erros apresentados, buscando a melhoria contínua do relacionamento com os prestadores de serviços e, consequentemente, dos serviços prestados.

A forma de avaliação quanto ao desempenho das obrigações da CONTRATADA, obedecerão aos seguintes critérios objetivos:

- I. Execução fiel às metodologias prescritas em Projeto e neste Termo de Referência;
- II. Execução fiel aos quantitativos previstos em Planilha Orçamentária;
- III. Cumprimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico e em comum acordo com a Fiscalização do contrato.

Ao final de cada etapa a FISCALIZAÇÃO fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a CONTRATADA que, quando for o caso, deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os produtos serão apresentados para exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá apresentar na data prevista para cada relatório uma versão preliminar em meio digital, no formato “pdf”, que deve ser encaminhada a FISCALIZAÇÃO para verificação e análise. A FISCALIZAÇÃO, após análise, irá emitir parecer técnico com orientações de revisão, ou complementação, caso necessário.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objetivo principal será a prestação de serviços de apoio técnico a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o gerenciamento dos programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva – SUBEXE e pelo Programa de Saneamento Ambiental - PSAM, compreendendo o desenvolvimento de elementos técnicos, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e controle dos projetos, obras e serviços de engenharia de interesse da secretaria.

A presente contratação contempla a realização de serviços técnicos especializados de engenharia de natureza intelectual, abrangendo atividades de fiscalização, supervisão e gerenciamento das obras e serviços de engenharia, além das atividades acessórias necessárias para sua consecução.

O escopo abrange as atividades de suporte ao PSAM e a SUBEXE para o desenvolvimento de suas ações.

I. Apoio técnico operacional ao gerenciamento dos programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva - SUBEXE

O apoio técnico operacional é essencial para a gestão eficiente da Subsecretaria Executiva (SUBEXE) e dos programas sob sua responsabilidade. As ações serão distribuídas nas seguintes áreas:

§ **Apoio técnico operacional ao desempenho, análise e gestão financeira:** Envolve o suporte na análise e gestão dos recursos financeiros dos programas, garantindo que os processos orçamentários sejam realizados de forma eficiente e transparente. A equipe e seus profissionais fornecerão orientação técnica para otimizar a utilização dos recursos e cumprir as exigências financeiras.

§ **Apoio técnico operacional ao desempenho, análise e gestão administrativa:** Será focada na organização e supervisão das atividades administrativas dos programas, fornecendo suporte para o cumprimento de normativas internas e garantindo que os processos sejam realizados dentro dos prazos e de acordo com as diretrizes estabelecidas.

§ **Apoio técnico operacional ao desempenho, análise e gestão executiva:** Deverá oferecer suporte nas decisões executivas, com foco na execução eficiente dos programas. Este apoio envolve a análise de resultados, a identificação de oportunidades de melhoria e a implementação de ajustes necessários para o bom andamento das atividades.

§ **Apoio técnico operacional engenharia:** Engloba o suporte técnico especializado na área de engenharia, proporcionando assistência nas fases de planejamento, execução e monitoramento de projetos que envolvam infraestrutura ou outros aspectos técnicos, garantindo a qualidade e a viabilidade dos projetos executados.

Essas ações visam garantir a eficácia, transparência e o sucesso dos programas da SUBEXE, otimizando recursos e processos administrativos, financeiros e

operacionais.

II. Apoio ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PSAM

O apoio ao desenvolvimento e acompanhamento das articulações do PSAM (Programa de Saneamento Ambiental) envolve a oferta de uma série de ações estratégicas para garantir a implementação e o controle eficiente dos projetos. As principais atividades incluem:

§ **Acompanhamento e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de apoio, fiscalização, monitoramento e controle para elaboração dos projetos multidisciplinares:** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado para garantir a qualidade e a viabilidade dos projetos multidisciplinares, incluindo fiscalização e monitoramento contínuos durante a elaboração.

Para a presente contratação, é importante informar que o PSAM possui sua carteira de projetos, para o ano de 2026, alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA), as seguintes projeções:

- i. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA RURAL DE CAXAMBU, PRETRÓPOLIS-RJ: PROJETO E EXECUÇÃO – (125453);
- ii. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO PRAINHA DE MAMBUCABA, PARATY – RJ – Paraty – (171004);
- iii. SANEAMENTO ITABORAÍ – (157499);
- iv. PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA MÁRIO EZEQUIEL DE ALMEIDA, DISTRITO DE CONSERVATÓRIA, VALENÇA – RJ – (178809).

Os projetos deverão ser desenvolvidos em atenção a orientação técnica, conforme as leis e normas vigentes, que define projeto básico como conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Os profissionais alocados deverão comprovar qualificação técnica específica nas áreas de hidráulica, estruturas, mecânica, sistemas elétricos, arquitetura e saneamento básico, com designação de um especialista por disciplina. A contratação de profissionais para outras áreas de conhecimento, caso haja necessidade, deverá ocorrer mediante avaliação e concordância expressa do órgão fiscalizador.

Não obstante, a Contratada deverá dispor de todos os softwares necessários que permitam elaborar, de modo adequado, todos os elementos técnicos. A critério de exemplificação, pode-se listar:

- Softwares para dimensionamento de estruturas em concreto, aço, madeira, mistas, etc;
- Softwares para análise e verificações geotécnicas;
- Softwares para modelagem hidrodinâmica;
- Softwares para dimensionamento de redes de esgoto e de drenagem pluvial;
- Softwares para a elaboração de todos os desenhos técnicos;

Nesse sentido, cabe destacar a obrigatoriedade da utilização da Metodologia BIM para a elaboração de todos os projetos, conforme previsto através do Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020, que estabeleceu a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia; e na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu Artigo 19, que instituiu a utilização do BIM em todas as licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

§ **Relatório mensal de serviços técnicos especializados de apoio, fiscalização, monitoramento e controle para elaboração dos elementos técnicos necessários à licitação das obras e serviços:** As ações realizadas deverão ser apresentadas através de relatórios mensais detalhados oferecendo um panorama claro das atividades de fiscalização e monitoramento e dos elementos técnicos requeridos para os processos licitatórios e demais atividades do PSAM. As atividades previstas serão:

Apoio a execução de Desenhos:

Caberá a contratada apoiar a execução dos desenhos conforme as normas vigentes que define desenho como: Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Apoio a elaboração de Memoriais Descritivos:

Caberá a contratada apoiar a elaboração dos memoriais conforme as normas vigentes que o define como: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item acima.

Apoio à elaboração de Especificações Técnicas:

Caberá a contratada a apoiar elaboração das especificações técnicas conforme as normas vigentes que a define como: Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

Apoio à elaboração de Orçamentos e Memória de Cálculo:

Caberá a contratada apoiar a elaboração dos orçamentos conforme normas vigentes que o define como: Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens acima, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

Apoio à elaboração de Planilhas de Custo e Serviços:

Caberá a contratada apoiar a elaboração das planilhas de custo e serviços conforme normas vigentes que as define como: A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

Apoio à elaboração de Cronograma Físico Financeiro:

Caberá a contratada apoiar a elaboração dos cronogramas conforme normas vigentes que o define como: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

§ **Apoio ao acompanhamento, fiscalização, monitoramento e controle das obras e serviços:** A equipe, por meio de seus profissionais, deverá prestar suporte contínuo na supervisão das obras e serviços em andamento, assegurando que os trabalhos sejam executados de acordo com os requisitos estabelecidos e dentro dos prazos e orçamentos previstos.

Os serviços constantes nesse item contemplam o contrato em vigência pelo Programa de Saneamento Ambiental (PSAM), cabe ressaltar que os demais contratos em andamento possuem seu término próximo, sendo assim o contrato para gerenciamento da presente contratação se dará à:

i. Complementação da Implantação do Esgotamento Sanitário de Itaboraí;

ii. Execução das Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a complementação do sistema de esgotamento sanitário em parte do 1º distrito de Maricá – RJ (sub-bacias de Araçatiba 1, Araçatiba 4 e Itapeba 3).

Além disso, à semelhança dos serviços de elaboração de estudos e projetos para futuras contratações, o presente instrumento contempla igualmente o gerenciamento das obras atualmente em processo de contratação, todas devidamente alinhadas com o Plano de Contratações Anuais (PCA). A seguir, encontram-se relacionadas as referidas contratações com seus respectivos códigos:

i. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, REGIÃO METROPOLITANA – SUB-BACIA L2 (BAIRRO IRAJÁ) – (157499);

ii. COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DAS BACIAS DOS RIOS ALCÂNTARA, MUTONDO E CAÇADOR, SÃO GONÇALO – RJ - EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO YAMAGATA – (164553);

iii. COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DAS BACIAS DOS RIOS ALCÂNTARA, MUTONDO E CAÇADOR, SÃO GONÇALO – RJ - Execução da Rede e Estações Elevatórias de Pequeno Porte – (164553);

iv. INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ – (137440);

v. EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BASICO NA COMUNIDADE DO COROADO – (157499);

vi. ELABORAÇÃO DE PROJETOS IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA COMUNIDADE DO MORRO DA FORMIGA – (152876).

Sendo assim, a CONTRATADA deverá:

Apoio à Coordenação e Supervisão de Projetos

- Acompanhar e informar o andamento do desenvolvimento dos projetos básicos, legais e executivos, sempre comparando o andamento real ao planejado e indicando desvios em relação às linhas de base do cronograma e orçamentos gerais das intervenções;
- Desenvolver, monitorar e informar o andamento de processos, rotinas e fluxos para aprovação de documentos técnicos provenientes dos escritórios desenvolvedores dos projetos básicos, legais e executivos, incluindo todas as partes envolvidas neste processo, tais como, órgãos reguladores, concessionárias de serviços públicos e órgãos licenciadores;
- Identificar e informar possíveis desvios nos projetos em relação aos dados obtidos a partir da fiscalização das obras e determinar o respectivo grau de impacto em qualidade, orçamento e prazos, a qualquer momento, inclusive consolidá-los junto aos relatórios mensais;
- Encaminhar em tempo real, após vistorias, relatos de não conformidade das obras em relação aos projetos aprovados.

Apoio à Coordenação de Planejamento Monitoramento e Controle

Os serviços de apoio serão executados pela Contratada e terão importância para a Coordenação e Supervisão de Obras e Serviços. As principais ações a serem desenvolvidas serão:

- Auxiliar na elaboração do macroplanejamento para implantação dos Programas, obras e serviços;
- Acompanhar, as diversas etapas do planejamento inseridas no planejamento inicial, bem como das datas-marco estabelecidas contratualmente para a execução dos serviços;
- Auxiliar na elaboração e atualização do controle físico-financeiro da obra, de modo a possibilitar à Fiscalização do PSAM conhecer, tempestivamente, e, a cada momento, a situação da obra no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, as medidas para prevenir e remediar desvios indesejáveis;
- Prestar assessoria em relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários e elaborações de preços de novos serviços;
- Prestar informações acerca do andamento dos trabalhos e prestar relato das principais implicações decorrentes do desenrolar dos mesmos.

Apoio à Coordenação de Planejamento Monitoramento e Controle

Os principais serviços técnicos a serem executados pela Contratada, para apoio às atividades de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento de Projetos, são os seguintes:

- Acompanhar a execução de cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento da boa técnica e normas pertinentes;
- Auxiliar na verificação do cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes;
- Acompanhar a execução da obra verificando a qualidade dos serviços, inclusive sua conformidade com o projeto e especificações técnicas;

- Analisar se os serviços indicados pelo PSAM, estão sendo executados em desacordo com o projeto e/ou as especificações técnicas, bem como eventuais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra ou gerar situações de conflito com seus empregados, a população vizinha ou os usuários, de forma a possibilitar que o PSAM decida e indique as medidas e procedimentos a serem adotados em relação aos fatos eventualmente verificados;
- Acompanhar as providências tomadas pela Construtora para fazer cumprir as normas em vigor de medicina, higiene e segurança do trabalho, de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço;
- Verificar as medidas de segurança ativas e passivas a serem implementadas pela Construtora;
- Verificar, com especial atenção, as medidas adotadas pela Construtora para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego nas vias da região das obras, especialmente no que concerne a sinalização, sobretudo a noturna, de forma a possibilitar que o PSAM decida quais providências adicionais que porventura serão necessárias;
- Assessorar no preparo dos elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços concluídos, para fins de pagamento por parte da SEAS/PSAM à construtora;
- Acompanhar a execução de ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados nos serviços e obras, inclusive dos materiais de jazidas;
- Acompanhar a execução dos controles tecnológicos previstos;
- Acompanhar a execução dos ensaios dos materiais extraídos das jazidas (areais e pedreiras) e industrializados (ligantes, filler etc.), bem como das misturas de solos e betuminosas e das concretagens executadas no campo;
- Acompanhar a execução dos testes e ensaios de recebimento de materiais realizados pela Construtora. Quando a Contratada entender ser recomendável a realização de ensaios que exijam equipamentos e instalações especiais não previstos no contrato de execução das obras, deverá informar o PSAM acerca de sua recomendação, para que a CONTRATANTE decida quais as providências a serem adotadas;
- Executar por amostragem os serviços topográficos de verificação necessários à execução das obras, ao controle geométrico dos serviços executados e ao levantamento de informações para subsidiar o PSAM na análise das medições de todas as fases das obras;
- A Contratada deverá avaliar o cadastro de obras ou desenhos "as built", a serem desenvolvidos pelas construtoras em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- A Contratada deverá verificar se todos os empregados da Construtora estão devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como esses trabalham devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação;
- A Contratada deverá assegurar que as construtoras mantenham programa de conscientização dos trabalhadores sobre os procedimentos ambientalmente adequados relacionados às obras, a saúde e segurança do trabalho e ao relacionamento com as comunidades;
- Informar a PSAM acerca de eventos e serviços executados pela Construtora, de forma a possibilitar que ao PSAM mantenha o Diário de Obras atualizado;
- Elaborar "Notas Técnicas";
- Realizar a Garantia da Qualidade com a aplicação das atividades de qualidade planejadas e sistemáticas para assegurar que a Construtora empregará todos os processos necessários para cumprir com os requisitos;
- Realizar o Controle da Qualidade monitorando os resultados específicos do Projeto a fim de determinar se esses resultados estão de acordo com os padrões relevantes de qualidade e identificando maneiras para eliminar as causas de um desempenho insatisfatório.
- Avaliar e aprovar relatório final das obras, que deverá conter o "as built" e todos os demais elementos e informações pertinentes à execução das obras e serviços;
- Assessorar a Comissão de Aceitação Provisória e Definitiva dos serviços executados.

§ **Acompanhamento e desenvolvimento de serviços técnicos especializados contábil, financeiro e jurídico:** Se refere a prestação de suporte técnico nas áreas contábil, financeira e jurídica, garantindo que as operações do PSAM sejam conduzidas conforme as regulamentações legais e fiscais, além de monitorar o uso adequado dos recursos financeiros.

§ **Serviços de apoio institucional:** Fornecimento de apoio estratégico e institucional para facilitar a implementação das ações do Programa de Saneamento Ambiental, promovendo a integração entre as diferentes áreas envolvidas e assegurando o alinhamento das ações com os objetivos do programa.

Essas ações têm como objetivo garantir a execução eficaz do PSAM, assegurando à transparência, o controle rigoroso e a conformidade com os requisitos técnicos e legais.

III. Apoio técnico operacional ao gerenciamento

O apoio técnico operacional ao gerenciamento envolve atividades focadas na análise, monitoramento e organização dos programas, buscando otimizar suas execuções. As principais ações incluem:

Coordenação do contrato de gerenciamento: A CONTRATADA será responsável pela coordenação integral do contrato de gerenciamento, atuando como intermediária entre a CONTRATANTE e os envolvidos no processo. Os profissionais designados deverão supervisionar e garantir a execução eficiente de todas as atividades contratuais, assegurando o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e conformidade com os termos estabelecidos. A CONTRATADA também deverá manter comunicação constante com a CONTRATANTE, reportando o andamento das atividades, identificando e solucionando possíveis riscos e garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Relatório do diagnóstico conclusivo da situação atual dos programas e plano de trabalho: A CONTRATADA deverá elaborar o diagnóstico detalhado que avalia o estado atual dos programas, identificando pontos fortes, áreas de melhoria e necessidades. Esse relatório também consiste na apresentação um plano de trabalho para as ações corretivas ou de aprimoramento necessárias.

Relatório mensal de coordenação geral do contrato: Deverá ser apresentado relatório mensal que documenta as atividades de coordenação e acompanhamento do contrato, destacando o progresso, o cumprimento de prazos e a gestão eficiente dos recursos, além de identificar possíveis ajustes ou intervenções para garantir o andamento adequado do contrato.

Essas ações têm como objetivo fornecer informações claras e precisas sobre o status dos programas e garantir um gerenciamento eficaz dos contratos.

IV. Serviços de campo

Serão realizados serviços de campo sempre que for necessário a ações sob responsabilidade dos programas, esses serviços são atividades essenciais para a coleta de dados e informações necessárias ao planejamento e execução de projetos. As principais ações incluem:

Sondagens: Realização de testes e perfurações no solo para avaliar suas características e condições, como tipo de solo, resistência e capacidade de carga, fundamentais para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura e construção.

Levantamentos topográficos, planialtimétrico e cadastral: Execução de levantamentos de terrenos, determinando sua forma, relevo, limites e a posição de elementos naturais e artificiais. O levantamento topográfico será focado na representação do terreno, o planialtimétrico incluirá dados sobre altitudes e o cadastral irá se referir ao levantamento de informações relacionadas a limites e propriedades de terrenos.

Essas ações são vitais para garantir a precisão e a segurança na execução de projetos de engenharia e infraestrutura.

V. Locação de sala comercial e provisões

A contratada deverá providenciar a locação de uma sala comercial para o desempenho das atividades da equipe, com localização próxima à sede da CONTRATANTE, localizado na zona central do Município do Rio de Janeiro. A sala deverá oferecer uma infraestrutura adequada e confortável para os funcionários, atendendo às necessidades operacionais e de bem-estar. A locação deverá ter entre 250 m² e 300m² e as provisões mínimas para a sala comercial incluem:

Energia elétrica: Garantia de fornecimento contínuo e adequado de energia elétrica para os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Bebedouro: Disponibilidade de bebedouro para fornecimento de água potável filtrada aos funcionários.

Espaço de alimentação: Área destinada ao descanso e alimentação dos funcionários, com mobiliário adequado e ambiente confortável.

Acessibilidade: A sala deverá ser acessível para pessoas com deficiência, conforme as normas vigentes de acessibilidade.

Internet e telefonia: Garantia de conectividade à internet e acesso a serviços de telefonia para comunicação e execução das atividades.

Além disso, a contratada deve garantir que o ambiente seja seguro, higienizado regularmente, e que esteja de acordo com as normas legais de saúde e segurança no trabalho.

§ Licenças de softwares em metodologia BIM

A contratada deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução das atividades relacionadas à Metodologia BIM (*Building Information Modeling*), conforme os requisitos específicos da CONTRATANTE. As licenças devem ser válidas e atender a todas as funcionalidades exigidas para o desenvolvimento do trabalho. A equipe deverá ter acesso a softwares atualizados, com suporte técnico adequado, e com versões compatíveis com as ferramentas e sistemas utilizados pela Secretaria.

Caso a CONTRATANTE possua um sistema específico ou uma versão pré-existente de software, a contratada deverá se responsabilizar por garantir a integração das ferramentas necessárias, além de fornecer treinamento adequado para a utilização desses softwares, caso necessário, garantindo que os profissionais estejam capacitados para trabalhar de forma eficiente e produtiva.

4. PREMISSA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de apoio técnico e gerenciamento que serão prestados a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o gerenciamento dos programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva – SUBEXE e pelo Programa de Saneamento Ambiental - PSAM, bem como o fornecimento de toda a mão-de-obra técnica qualificada necessária a realização de todas as atividades do contrato, serão consolidados em relatórios técnicos com periodicidade específica que remunerarão os serviços prestados pela empresa contratada.

1. RELATÓRIOS TÉCNICOS

Os relatórios descritos a seguir têm por objetivo orientar o trabalho da empresa a ser contratada, mas não se limitando somente as informações exigidas previamente. O ajuste fino das operações ficará a cargo do comitê fiscalizador do contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço, podendo exigir demais informações necessárias a completude do trabalho a ser realizado.

Os relatórios devem ser desenvolvidos em consonância com as atividades listadas no Item 5 deste Termo de Referência, juntamente com as determinações e considerações pontuadas neste Item 6, conforme relação a seguir:

1. Relatórios de Apoio Técnico Operacional ao Gerenciamento do Programas Desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva

O relatório deverá ser desenvolvido indicando as atividades exercidas, junto à SUBEXE, relativamente à:

- o suporte na análise e gestão dos recursos financeiros dos programas administrados pela SUBEXE;
- organização e supervisão das atividades administrativas da SUBEXE;
- análise de resultados, a identificação de oportunidades de melhoria e a implementação de ajustes necessários para o bom andamento das atividades da SUBEXE.
- o suporte técnico especializado na área de engenharia, conforme demanda do setor.

2. Relatórios de Apoio ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PSAM

a) Relatório mensal de serviços técnicos especializados de apoio, fiscalização, monitoramento e controle para elaboração dos projetos multidisciplinares de acordo com as orientações técnicas disponíveis e indicadas.

b) Relatório mensal de serviços técnicos especializados de apoio, fiscalização, monitoramento e controle para elaboração dos elementos técnicos necessários a licitação das obras e serviços de acordo com as orientações técnicas disponíveis e indicadas

Os relatórios **2.a** e **2.b** deverão ser desenvolvidos por equipe dedicada, multidisciplinar, com formação e experiências aderente as intervenções concebidas, devendo ser registrado o andamento dos trabalhos, soluções estudadas, sempre priorizando soluções ambientalmente corretas, do tipo SBN (soluções baseadas na natureza), objetivando minimizar os impactos das intervenções no meio ambiente e demais informações objetivando demonstrar com clareza o andamento dos serviços.

Trata-se do conjunto de projetos, desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

c) Relatório mensal de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização dos Projetos e Obras no Âmbito do PSAM.

O relatório 2.c deverá registrar em pormenores, conforme as instruções do PSAM, o planejamento e a execução da obra, os avanços físicos alcançados, o controle dos contratos de execução em andamento, eventuais dificuldades, pendências, não conformidades e comentários sobre a qualidade dos serviços executados, ocorrências consideradas relevantes, inclusive referentes a chuvas na região das obras, detalhamento das atividades desenvolvidas, tendo sempre a preocupação de subsidiar a consolidação dos cadastros e desenhos "as built". Devem conter registro fotográfico das diversas frentes de serviço e apresentar os dados e conclusões dos ensaios de caracterização de materiais e de controle tecnológico realizados no mês.

Quanto aos projetos concernentes aos contratos em execução pelo PSAM, o relatório deve abordar os seguintes temas:

- § Programação de entrega de projetos, em compatibilidade com a macro programação do empreendimento e com o cronograma de execução das obras;
- § Informar o andamento do desenvolvimento dos projetos;
- § Informar o andamento e os principais pontos de atenção relacionados com a aprovação de documentos técnicos provenientes dos escritórios desenvolvedores dos projetos;
- § Informar possíveis desvios nos projetos em relação aos dados obtidos a partir da fiscalização das obras e determinar o respectivo grau de impacto em qualidade, orçamento e prazos;
- § Modificações nos projetos entregues anteriormente, destacando as justificativas das alterações ocorridas;
- § Controle da tramitação dos documentos disponibilizados, visando sempre a circulação das últimas versões emitidas.

d) Relatório mensal para acompanhamento e desenvolvimento de serviços técnicos especializados contábil, financeiro e jurídico.

O relatório 2.d deverá relatar as atividades de apoio prestadas e executadas, junto ao PSAM, quanto:

- Execução Financeira e Contábil das obras e projetos executados pelo Programa;
- Prestação de Contas junto ao FECAM e outras fontes de custeio de recursos;
- Assessoramento para elaboração de minutas de contratos, editais, termos aditivos, termos de apostilamentos e outros que ser fizerem necessários para a implantação dos projetos e obras desenvolvidas pelo PSAM;
- Assessoramento no atendimento das demandas jurídicas de órgãos externos, como Tribunais de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário e outros órgãos que solicitarem informações e atendimento do PSAM.

e) Relatório de Apoio Institucional do PSAM

O relatório 2.e deverá indicar as atividades de apoio prestadas e executadas, junto ao PSAM, quanto:

- Acompanhamento e monitoramento das atividades e metas do PSAM;
- Execução de Atividades e Ações de Fortalecimento e Apoio Institucional realizados pelo PSAM do PSAM

3. Relatório do Diagnóstico conclusivo da situação atual e Plano de Trabalho,

Deverá conter a caracterização das áreas e a definição das metas a serem alcançadas de acordo com os parâmetros que garantam o andamento dos programas, conforme especificado no escopo deste termo de referência.

4. Relatório Mensal de Coordenação Geral do Contrato de “prestação de serviços continuados de apoio técnico a secretaria de estado do ambiente e sustentabilidade - SEAS, para o gerenciamento dos programas desenvolvidos pela subsecretaria executiva – SUBEXE e pelo programa de saneamento ambiental - PSAM, compreendendo o desenvolvimento de elementos técnicos, fiscalização, monitoramento e controle dos projetos, obras e serviços de interesse da secretaria”.

O relatório de Coordenação geral do contrato integrará todas as disciplinas e ações demandadas pela Contratante desempenhadas pelas equipes técnicas no período, contemplando minimamente as seguintes informações, não se limitando a estas:

- § Estudos de viabilidade técnica e econômica desenvolvidos no período para o embasamento das tomadas de decisões de políticas públicas governamentais;
- § Integração dos demais relatórios das diversas disciplinas ao Relatório Geral;
- § Relação dos recursos de Mão-de-Obra, Equipamentos e Consultorias Externas dedicadas no período;
- § Acompanhamento dos acontecimentos relevantes no período, incluindo as publicações na mídia e no D.O;
- § Acompanhamento físico x financeiro do contrato;
- § Acompanhamento do Plano de Trabalho;
- § Acompanhamento dos Riscos Identificados;
- § Atas de Reuniões;
- § Relatórios Fotográficos; e
- § Demais informações no âmbito do contrato que a fiscalização julgar procedentes.

1. ART/RRT - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA será responsável por emitir e registrar em órgão competente ART/RRT referente ao Projeto Executivo e às Obras executadas.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverá ser concedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Arquitetura (CAU).

1. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os relatórios gerenciais deverão ser entregues para a aprovação da CONTRATANTE como documento que evidencia a realização dos serviços prestados, devendo ser impressos e assinados em 2 vias de igual teor.

A CONTRATANTE emitirá seu parecer técnico para atendimento das pendências, aprovação final dos produtos e suas respectivas medições.

Os Relatórios devem conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- Capa e Contracapa;
 - Logo e nome da Empresa;
 - Logo da SEAS e do PSAM;
 - Objeto da Contratação;
 - Nome do Produto;
 - Número do Relatório; e
 - Mês/Ano de Referência.
- Sumário;
- Lista de Figuras;
- Lista de Tabelas;
- Introdução;
 - Objetivo do Produto;
 - Resumo do Conteúdo do Relatório;
- Apresentação do Produto;
- Cronograma de Entregas do Produto;
- Atividades Realizadas;
- Indicadores de Desempenho; e
- Termo de Encerramento.

Os relatórios, desenhos, memoriais etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de serem adotadas outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.

A documentação pertinente será, obrigatoriamente, apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

A FISCALIZAÇÃO, após análise dos produtos, informará a CONTRATADA o resultado:

- Aprovado** – a CONTRATADA poderá emitir a versão final impressa do produto e sua medição, devendo aguardar liberação de faturamento;
- Aprovado com restrição** – a CONTRATADA deverá proceder revisão, podendo emitir sua medição, devendo aguardar liberação de faturamento;
- Reprovado** – a CONTRATADA deverá emitir nova versão do produto e encaminhar em meio digital para a FISCALIZAÇÃO para nova análise.

1. MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS – EXPERIÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços especializados necessários, para executar com perfeição e integralmente as atividades relacionadas com os serviços objeto deste escopo, limitadas as quantidades e diversidades previstas na planilha de orçamentária e no diagrama organizacional.

Os ocupantes dos cargos de nível superior deverão possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica e em serviços de características semelhantes à presente. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a imediata substituição de qualquer profissional que demonstrar não se enquadrar no perfil necessário a este tipo de serviço ou apresentar conduta inconveniente.

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, referente ao gerenciamento por parte dos Engenheiros da CONTRATADA, bem como do Engenheiro do PSAM (designado para ser responsável pela FISCALIZAÇÃO deste contrato).

A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda os recursos mínimos necessários conforme descrito a seguir, contemplados na composição de preços dos relatórios técnicos.

TOTAL DE PROFISSIONAIS		
FUNÇÃO		ATUAL
ENGENHEIRO COORDENADOR	=	3
ENGENHEIRO SENIOR	=	3
ENGENHEIRO PLENO	=	19
ENGENHEIRO JUNIOR	=	5
ENGENHEIRO SANITARISTA	=	1
CONSULTOR	=	1
PROJETISTA PLENO	=	1
DESENHISTA SENIOR	=	1
DESENHISTA PLENO	=	2
ESTAGIÁRIO	=	4
TÉCNICO ESPECIALIZADO	=	13
AUX. TÉCNICO	=	11
PROGRAMADOR DE INFORMATICA PLENO	=	1
ADVOGADO	=	7
SECRETÁRIA	=	7
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	=	6
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	=	15

BIOLOGO PLENO	=	1
BIOLOGO JUNIOR	=	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS	=	102

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa prestação de serviços de apoio técnico a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o gerenciamento dos programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva – SUBEXE e pelo Programa de Saneamento Ambiental - PSAM, compreendendo o desenvolvimento de elementos técnicos, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e controle dos projetos, obras e serviços de engenharia de interesse da secretaria.

1. Duração do contrato

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido pelo cronograma físico detalhado. Este prazo inicial poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à análise da necessidade e viabilidade, com vistas a obter condições mais vantajosas para a administração pública.

1. Reajuste de preços

1. Repactuação

Não se aplica.

1. Reajuste em sentido estrito

A Lei de Licitações 14.133/2021 prevê a possibilidade de reajuste dos contratos administrativos, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro das partes. A aplicação do reajuste visa garantir que o valor contratual se mantenha adequado às condições econômicas durante a execução do contrato.

Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar memória de cálculo e demais documentos referentes ao reajustamento.

1. Garantia

1. Da garantia financeira

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até **10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, o valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato a ser firmado em reais.

Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 96:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

Garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

No caso de alteração do valor contratual, a Contratante poderá exigir da CONTRATADA reforço de garantia, respeitados o percentual máximo de **5% (cinco por cento)**.

A CONTRATADA poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da garantia prestada, desde que a nova garantia preencha as condições exigidas no edital ou no contrato.

O prazo de validade da garantia prestada será contado a partir da data de início do contrato e, se não for prestada em dinheiro, deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato, em no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia no prazo e na forma estabelecidos no instrumento convocatório caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-o às sanções contratualmente previstas.

1. Da garantia técnica

Não se aplica.

1. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.

1. Possibilidade de subcontratação

Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, desde que previamente autorizado pela Administração, assegurando o cumprimento das exigências contratuais e a observância das condições previstas no Edital.

Qualquer tentativa de subcontratação, sem a devida autorização da Administração, acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato, podendo, inclusive, levar à rescisão contratual.

1. Possibilidade de participação de Consórcio

Será permitida a participação de consórcio de empresas na licitação, com a finalidade de garantir a execução das obras objeto do contrato, desde que observadas as condições e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

A permissão está atrelada a complexidade do objeto, a possibilidade de participação de consórcio aumenta a competitividade do certame, o que representa vantajosidade a administração.

O consórcio deverá ser constituído por empresas que possuam a capacidade técnica e financeira para a execução das atividades, sendo obrigatória a apresentação de um acordo formal que defina as responsabilidades de cada uma das integrantes, estabelecendo claramente os direitos, deveres e obrigações das partes.

O consórcio será considerado uma única entidade para efeitos de participação na licitação e execução do contrato, sendo solidariamente responsável pela totalidade da execução das obras. Cada consorciada deverá comprovar a sua qualificação técnica e fiscal no ato da habilitação, conforme exigido para as licitações de grande vulto.

A empresa líder do consórcio será designada para representar o consórcio perante a Administração e será responsável pela execução do objeto do contrato, respondendo diretamente por sua execução integral e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Caso o consórcio seja vencedor da licitação, o contrato será celebrado com todas as empresas que o compõem, sendo o consórcio de responsabilidade conjunta e solidária. A participação em consórcio não exime qualquer consorciada de suas responsabilidades, que deverão ser cumpridas integralmente, conforme as disposições contratuais.

1. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será permitida a participação de cooperativas na licitação

A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

1. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Considerando o custo total estimado para a prestação de serviços do objeto deste estudo, bem como da impossibilidade de parcelamento do mesmo, não se aplica processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou cota de reserva.

1. Incidência do Programa de Integridade

Conforme disposto no § 4º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a implementação de um Programa de Integridade para contratos administrativos de grande vulto (valor superior a R\$ 200.000.000,00 duzentos milhões de reais). O Programa de Integridade visa prevenir, detectar e remediar práticas ilícitas, como fraudes e corrupção, assegurando a conformidade ética e legal das partes envolvidas. A exigência desse programa reforça o compromisso com a transparência, o cumprimento das normas legais e a boa gestão dos recursos públicos, garantindo maior controle e confiabilidade nos processos contratuais de grande porte.

A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Integridade seguindo todas as diretrizes necessárias e apresentar a Fiscalização para conhecimento e aprovação.

1. Penalidades

A CONTRATADA estará sujeita às regras gerais sobre infrações e sanções administrativas previstas no arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, e especificamente à:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços obras para implantação do sistema de esgotamento sanitário prevista neste Termo de Referência deverá seguir os seguintes requisitos:

1. Habilitação Jurídica

- a) 7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) 7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) 7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- d) 7.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- e) 7.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- f) 7.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) 7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- h) 7.1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) 7.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

- b) 7.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) 7.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) 7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) 7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) 7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i. 7.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- g) 7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- i. 7.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- ii. 7.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- h) 7.2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- i. 7.2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- ii. 7.2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- i) 7.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) 7.2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- i. 7.2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- ii. 7.2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- iii. 7.2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

1. Habilitação Econômico-Financeira

- a) 7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- i. 7.3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- b) 7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- ii. 7.3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- iii. 7.3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- I. 7.3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- iv. 7.3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- c) 7.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.3.3.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.3.2 Deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por centos) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1. Habilitação Técnica

- a) 7.4.1 Prova de atendimento aos requisitos do artigo 67, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- b) 7.4.2 Comprovação de aptidão para a execução do serviço, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do Anexo das Parcelas de Maior Relevância Técnica:

- c) 7.4.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- d) 7.4.4 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo agente de contratação, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- e) 7.4.5 Apresentação de profissional(is), independentemente de vínculo empregatício pré-existente, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- f) 7.4.6 Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- i. 7.4.6.1 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.
- ii. 7.4.6.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Programa de Saneamento Ambiental, por meio do email psam@psam.eco.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.
- g) Prova de possuir disponibilidade de pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o Anexo 09, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.
- h) 7.4.7 Registro ou inscrição da empresa na entidade CREA, em plena validade.
- i. 7.4.7.1 Caso o licitante seja sediado ou domiciliado em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ apenas no momento da contratação e não da licitação, na forma do disposto no item 11.6 do Edital.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização dos serviços ficará a cargo da CONTRATANTE e deverá ser realizada por funcionários designados pelo ordenador de despesas, seguindo o que determina o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

A equipe de FISCALIZAÇÃO acompanhará e fiscalizará a execução dos trabalhos, cabendo a CONTRATADA, sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo PSAM e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

1. Instrumentos necessários

São documentos necessários à execução contratual:

- Termo de ciência de designação;
- Ato de nomeação (publicado no Diário Oficial);
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos;
- Proposta da empresa;
- Documentos de Habilitação;
- Registro de Ocorrência
- Instrumento de Contrato ou equivalente.

Além dos documentos citados deverão ser parte integrantes da fiscalização do contrato toda documentação necessária ao bom andamento dos serviços e cooperação das partes.

1. Agentes que participarão da gestão do contrato

Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, a execução contratual contará com:

- Gestor do contrato, sendo este o servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação;
- Comissão de fiscalização, composta por servidores que ficarão a cargo de acompanhar o contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

A FISCALIZAÇÃO não implica corresponsabilidade, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.

Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

1. Rotinas de Fiscalização

O PSAM manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela PSAM.

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados, podendo para isso:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

- b) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- c) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- e) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos; e
- g) A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO acompanhará a mensuração dos seguintes aspectos, dentre outros, quando for o caso:
 - h) os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; e
 - i) os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigidas;
 - j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - k) a satisfação do público usuário.

A FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto a qualidade do objeto entregue.

1. Obrigações das partes

1. Obrigações do Contratante:

Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:

- § Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, com relação aos relatórios de avaliação, periódicos, estipulado;
- § Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- § Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- § Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- § Encaminhar, tempestivamente, a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto;
- § O requisito da aplicação da avaliação para fins de faturamento não dá poderes para que a CONTRATANTE se esquivе de cumprir com os requisitos contratuais assumidos e com devido processo de pagamentos estabelecido nas normas estaduais. Quando houver dúvidas, sugere-se que tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA consultem a Coordenadoria Executiva e/ou Diretoria, para entender as soluções cabíveis.
- § Problemas, dúvidas e ocorrências devem ser anotados e relatados a Diretoria.
- § Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- § Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- § Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- § Comunicar, por escrito, a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.
- § Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.
- § Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante recebimento de documentação comprobatória, apresentada junto com a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, previamente aprovados.
- § Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- a) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e a Receita Federal do Brasil — RFB.
- b) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

1. Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA, além da disponibilização da mão de obra, consultores, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços descritos no item IV, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

Quanto à mão de obra alocada:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível as funções profissionais que irão exercer;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

Manter a disciplina entre os seus funcionários;

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus

encarregados;

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços;

Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ainda que em caso de omissão, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento; responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais e equipamentos no decorrer da execução dos serviços;

Quanto à execução do serviço:

- § Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- § Ter conhecimento dos procedimentos de contratação da Administração Pública e do processo de financiamento junto aos diversos agentes de financiamento utilizados pelo CONTRATANTE;
- § Ter conhecimento das técnicas de gerenciamento de programas e projetos de engenharia, assim, como esteja apta a apresentar conceitos da metodologia BIM para a CONTRATANTE;
- § Estabelecer uma base próxima as instalações da SEAS com sala equipada com instalações de escritório de engenharia com recursos de TI compatíveis com as tarefas a serem realizadas;
- § Estar apta a deslocar para as frentes de obras profissionais para rotinas de acompanhamento, verificação e interação com os demais profissionais dos empreendimentos.
- § Colocar à frente dos serviços, técnicos com experiência em sua área de atuação que possuam expertise para solucionar problemas e/ou dificuldades verificadas durante a execução das obras e indicar as correções a serem implementadas;
- § Manter grupo de profissionais com dedicação direcionada ao gerenciamento dos trabalhos de forma a dar integração e sinergia às ações, com o objetivo de apoiar no cumprimento das metas estabelecidas pela CONTRATANTE para o melhor cumprimento do escopo dos contratos.
- § Implantar, de forma adequada, e em conjunto com os fiscais do contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades das áreas requeridas;
- § Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos, utilizando as boas práticas e tecnologias necessárias para o atingimento dos padrões esperados;
- § Dar ciência imediata e por escrito ao fiscal do contrato quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- § Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- § Respeitar os horários das atividades da CONTRATANTE, de modo que a execução dos serviços não interfira no bom andamento da rotina de funcionamento, conforme estipulado pelo CONTRATANTE;
- § Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- § Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato, que semanalmente poderá coletar as informações sobre a qualidade dos serviços prestados, e emitirá o relatório mensal conforme a avaliação dos parâmetros de qualidade; e
- § A CONTRATADA deverá fornecer um endereço eletrônico e número de telefone, pelo qual o gestor do contrato da CONTRATANTE tenha condições de encaminhar as demandas ao preposto da CONTRATADA.
- § A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no mês seguinte ao da prestação dos serviços, para procedimentos de pagamento os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará na suspensão dos procedimentos de pagamento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada.

1. Obrigações do Órgão Gerenciador:

Não se aplica.

1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Os mecanismos de comunicação são fundamentais para garantir o bom andamento da execução contratual. Eles devem ser claros, eficientes e garantir o fluxo de informações entre as partes envolvidas, minimizando falhas e conflitos. A definição de como e quando as comunicações ocorrerão facilita a coordenação das atividades e assegura o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos no contrato.

1. Comunicações do Contratante com os agentes execução contratual

As comunicações do Contratante com os agentes responsáveis pela execução contratual devem ser realizadas de forma formal e documentada, por meio de canais previamente estabelecidos, como e-mails corporativos ou sistemas internos de gestão. Estas comunicações incluem orientações, notificações e solicitações relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais. A clareza e a precisão nas informações são essenciais para garantir que todas as partes compreendam suas responsabilidades e prazos.

1. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

A Contratada deverá manter comunicação constante com os agentes da execução contratual, utilizando canais de comunicação acordados, como relatórios, reuniões periódicas ou plataformas digitais. As informações trocadas devem ser claras, objetivas e detalhadas, assegurando que os agentes envolvidos estejam atualizados sobre o

progresso das atividades e quaisquer problemas ou ajustes necessários. Essas comunicações são essenciais para o alinhamento contínuo e a execução eficiente do contrato.

1. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

Não se aplica.

1. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não se aplica.

1. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá:

- a) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;
- b) verificar o efetivo cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- c) aferir o efetivo cumprimento, pela contratada, quando for o caso, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas ao pagamento de parcelas rescisórias, observados o subitem 6.7.

A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior deste instrumento poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) Emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) Comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, dos empregados envolvidos na prestação de serviço contratado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1. Pagamento

A SEAS efetuará o pagamento de FORMA PARCELADA, mensalmente por meio de crédito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO.

Em respeito ao disposto no Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 que dispõe sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro, os pagamentos só poderão ser feitos, exclusivamente, pelo Bradesco por ser esta a instituição financeira contratada pelo Estado.

“Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.”

1. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

O Termo de Encerramento do Contrato formaliza a conclusão do objeto contratual, atestando que todas as obrigações foram cumpridas de acordo com os termos estabelecidos. A Prestação de Contas deve ser realizada pela Contratada, com a apresentação de documentos que comprovem o cumprimento das condições acordadas, como relatórios financeiros e de execução. Este processo garante a transparência e a regularidade do contrato, assegurando que todas as partes estejam cientes do desempenho final e da quitação de suas responsabilidades.

Para encerramento a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento de todas as etapas mediante atesto da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e a conclusão da Prestação de Contas.

1. Boas Práticas

As boas práticas devem ser seguidas por todas as partes envolvidas na execução contratual, visando à eficiência, transparência e ética no relacionamento. Isso inclui a observância dos prazos estabelecidos, a comunicação clara e regular, a busca por soluções colaborativas em caso de dificuldades, e o cumprimento das normas legais e contratuais. Adotar boas práticas contribui para o sucesso do contrato, fortalece a confiança entre as partes e garante a conformidade com os objetivos estabelecidos.

Fica-se acordado as obrigações de ambas as partes conforme exposto neste Termo e o estabelecimentos da comunicação durante todos os processos para êxito do objeto.

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração do objeto segue a avaliação do serviço descrito nos itens anteriores deste Termo, em especial o item 7.8 Pagamento, o objeto será remunerado de forma parcelada seguindo cronograma e mediante aprovação da fiscalização com autorização para emissão da Nota Fiscal.

Após a liberação para o pagamento, cumpre-se o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. **Os pagamentos serão condicionados à efetiva prestação e à aferição dos resultados entregues, proporcional ao objeto executado.**

Segue discriminado abaixo o modelo Autorização para Início de Serviços e Fiscalização:

(MODELO)

[Modalidade de Licitação – Nº]
Processo nº _____

O Programa de Saneamento Ambiental – PSAM, neste ato representado pelo (s) servidor (s) _____, designado através da (PORTARIA, CLAUSULA CONTRATUAL OU OUTRO DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO), oriundo do Contrato nº ____/2025 firmado com a empresa _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação dos serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir de _____. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Gestor (a)/Fiscal do Contrato

9. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser elaborada em língua portuguesa, com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão. O documento deverá ser enviado exclusivamente em formato eletrônico, preferencialmente no formato PDF, garantindo que esteja livre de emendas, rasuras ou entrelinhas, e que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

As assinaturas do Representante Legal da Licitante e do Responsável Técnico devem ser incluídas na última página da proposta, por meio de assinatura digital com certificação emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegurando a validade jurídica do documento.

A organização do conteúdo deverá obedecer aos limites de páginas estabelecidos para cada tópico, quando aplicável. O não atendimento ao número máximo de páginas não implicará em desclassificação, mas poderá resultar na perda parcial de pontos correspondentes ao item.

A Licitante deverá utilizar este documento para demonstrar:

- § O conhecimento do serviço a ser desenvolvido;
- § Sua qualificação técnica e gerencial;
- § A qualificação de sua equipe técnica;
- § A metodologia e os recursos humanos e materiais que serão empregados na execução do objeto.

A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:

- A. ÍNDICE
- B. APRESENTAÇÃO
- C. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE
- D. CONHECIMENTO DO PROBLEMA
- E. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA
- F. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- G. EQUIPE TÉCNICA

A. O ÍNDICE incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondentes à matéria incluída.

B. A APRESENTAÇÃO da Proposta deverá ser feita de forma a descrever, resumidamente, o seu conteúdo, limitada a um máximo de 2 (duas) páginas, formato A-4, exclusive a folha de rosto.

C. A EXPERIÊNCIA DA LICITANTE será demonstrada com a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por entidade pública ou privada, registrado (s) no CREA, CRQ ou CAU.

D. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: texto apresentando o conhecimento do Programa de Saneamento Ambiental - PSAM, das estratégias e ações da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, da interação entre as esferas federal, estadual e municipais da administração pública, bem como dos organismos financiadores e entes públicos e privados envolvidos.

Serão apresentados em no máximo 20 (vinte) páginas no formato A4, excluída a folha de rosto. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como 1 (uma) página, integrando o limite das 20 (vinte) páginas fixadas.

E. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: texto apresentando a sistemática de execução dos serviços, indicando a relação das atividades, conforme descrito neste termo de referência, informando a metodologia a ser aplicada. As atividades devem estar descritas de acordo com as áreas do conhecimento de gerenciamento de projetos e em atenção ao conjunto de práticas na gestão de projetos organizado pelo instituto PMI (Project Manager Institute), considerado a base do conhecimento sobre gestão de projetos.

Serão apresentados em no máximo 30 (trinta) páginas no formato A4, excluída a folha de rosto. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como 1 (uma) página, integrando o limite das 30 (trinta) páginas fixadas.

F. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: demonstrar, em texto, a capacidade de estrutura organizacional no tocante aos recursos logísticos e de pessoal que serão disponibilizados para o perfeito desenvolvimento dos serviços, visando sempre a agilização das soluções técnico-administrativas para as ações identificadas neste documento, segundo o melhor entendimento de Organização e Métodos.

A parte textual da estrutura organizacional será apresentada em no máximo 10 (dez) páginas no formato A4.

Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como 1(uma) página, integrando o limite fixado de 10 (dez) páginas.

G. EQUIPE TÉCNICA: Será demonstrada com a apresentação de currículos, diplomas e atestados de profissionais, todos registrados no CREA ou CAU, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos.

Todos os currículos, apresentados em no máximo duas páginas, deverão ser firmados pelos profissionais, confirmando a veracidade e a exatidão das informações neles contidas, acompanhados do diploma, atestados técnicos e declaração manifestando sua concordância em compor a equipe técnica para os serviços, objeto do presente edital.

Não serão considerados, para fins de pontuação os currículos de profissionais apresentados como integrantes de equipes técnicas de mais de uma licitante, assim como aqueles desacompanhados da declaração formal de sua disponibilidade para os serviços.

A Comissão Permanente de Licitação, assessorada por Comissão Técnica devidamente nomeada, além de esclarecer aspectos técnicos, examinará, julgará e classificará as Propostas Técnicas, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO

(A) - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

Máximo de 30 (trinta) pontos - peso 3 (três), obtidos conforme:

Tabela 1: Tabela de pontuação da capacidade técnica da proponente.

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR ATESTADO	TOTAL
1	Experiência em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de projetos na plataforma BIM (Building Information Modeling).	2	1,00	2,00
2	Experiência em elaboração ou gerenciamento de anteprojetos de saneamento	1	1,00	1,00
3	Experiência em elaboração ou gerenciamento de projetos básicos de saneamento	1	1,00	1,00
4	Experiência em elaboração de orçamentos e composições de custos	1	1,00	1,00
5	Experiência no desenvolvimento de estudos, planos ou programas com sustentabilidade ambiental e soluções baseadas na natureza - SBN, incluindo parques urbanos, parques lineares, jardins de chuva, revegetação etc.	1	1,00	1,00
6	Experiência em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de acordo com o guia PMBOK na área sanitária e ambiental.	1	1,00	1,00
7	Desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômica de obras e serviços de engenharia na área sanitária e ambiental.	1	1,00	1,00
8	Certificado de Qualidade ISO 9001 na área de gerenciamento, consultoria e projetos.	1	1,00	1,00
9	Certificado em Gestão Ambiental ISO 14001 na área de gerenciamento, consultoria e projetos.	1	0,50	0,50
10	Certificado em Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho ISO 45001 na área de gerenciamento, consultoria e projetos.	1	0,50	0,50
PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE				10,00

(B) CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Máximo de 20 (vinte) pontos, peso 2 (dois), assim subdivididos:

Tabela 2: Tabela de pontuação do conhecimento do problema.

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTOS
1	Conhecimento do Programa de Saneamento Ambiental - PSAM e das estratégias e ações da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS.	5,00
2	Descrição das principais dificuldades inerentes ao desenvolvimento dos serviços objeto desta licitação, nas áreas abrangidas pelo PSAM.	5,00
PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		10,00

(C) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA:

Máximo de 20 (vinte) pontos, peso 2 (dois), assim subdivididos:

Tabela 3: Tabela de pontuação do plano de trabalho e da metodologia.

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTOS
1	Plano de Trabalho para o gerenciamento do contrato.	2,50
2	Metodologia.	2,50
3	Matriz de Riscos.	2,50
4	Fluxograma de execução de atividades.	2,50
PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		10,00

(D) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Máximo de 10 (dez) pontos – peso 1 (um), assim subdivididos:

Tabela 4: Tabela de pontuação da estrutura organizacional.

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTOS
1	Infraestrutura de apoio.	2,50
2	Organograma da equipe técnica	5,00
3	Logística de apoio ao contrato.	2,50
PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		10,00

Para os itens B - Conhecimento do Problema, C - Plano de Trabalho e Metodologia e D - Estrutura Organizacional será atribuída pontuação máxima de 10 pontos para cada item, cuja avaliação por quesito se dará de acordo com os seguintes critérios de qualificação:

I. INACEITÁVEL – Nota Parcial = 0% do quesito de avaliação para os quais a Licitante: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com os programas tratados neste Edital;

II. INADEQUADO – Nota Parcial = 30% do quesito de avaliação para os quais a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com os programas tratados neste Edital, contendo 3 ou mais erros ou omissões. Neste as proposições da Licitante não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas da SEAS quanto a qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

III. REGULAR – Nota Parcial = 60% do quesito de avaliação para os quais a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com os programas tratados neste Edital, contendo até 2 erros ou omissões, não caracterizando conhecimento insuficiente, mas as proposições da Licitante não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas da SEAS e serão qualificados como regular;

IV. BOM – Nota Parcial = 80% do quesito de avaliação para os quais a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com os programas tratados neste Edital. Para alcançar esta pontuação a Licitante deverá mostrar conhecimento mais aprofundado dos problemas e tarefas que está se propondo a realizar. Nesta avaliação só será admitido 1 erro ou omissão, podendo ensejar recurso;

V. EXCELENTE – Nota Parcial = 100% do quesito de avaliação: a Licitante apresentou os programas de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital. Neste, demonstra profundo conhecimento de aspectos relevantes, etapas construtivas, problemas para implantação e aspectos ambientais e sociais. Nesta avaliação não será admitido erro ou omissão, podendo ensejar recurso.

(E) EQUIPE TÉCNICA:

Máximo de 20 (vinte) pontos - peso 2 (dois), obtidos conforme:

Este item será julgado pela análise dos trabalhos realizados pelos profissionais selecionados pela LICITANTE para fins da composição de sua Equipe Técnica.

O julgamento de suas capacitações técnicas e consequentes pontuações, deverão ser comprovadas pelos seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), em atendimento aos requisitos a seguir relacionados e suas experiências:

Tabela 5: Tabela de pontuação da capacidade da equipe técnica.

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE ATESTADOS	POR ATESTADO	TOTAL
Engenheiro ou Arquiteto (Coordenador Geral) - P1 - Tempo de Formado ≥ 15 ANOS				
1	Experiência no desenvolvimento, fiscalização ou gerenciamento de projetos na plataforma BIM (Building Information Modeling).	1	1,00	1,00
2	Experiência no desenvolvimento, fiscalização ou gerenciamento de projetos e obras de saneamento básico de acordo com o guia PMBOK.	1	1,00	1,00
3	Experiência na fiscalização ou gerenciamento de projetos ou obras de saneamento ou sistemas de esgoto sanitário composto por redes coletoras, estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto.	1	1,00	1,00
Engenheiro (Coordenador Sênior Executivo) – P2 - Tempo de Formado ≥ 20 ANOS				
4	Experiência na direção, supervisão ou fiscalização de obras ou projetos contemplando serviços especializados de monitoramento e proteção ambiental.	1	1,00	1,00
5	Experiência na fiscalização ou gerenciamento de projetos ou obras de saneamento ou sistemas de esgoto sanitário composto por redes coletoras, estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto.	1	1,00	1,00
Engenheiro ou Arquiteto Urbanista (Coordenador de Estudos e Projetos) – P3 - Tempo de Formado ≥ 5 anos				
6	Experiência no desenvolvimento, fiscalização ou gerenciamento de projetos na plataforma BIM (Building Information Modeling).	1	1,00	1,00
7	Experiência no desenvolvimento, fiscalização ou gerenciamento de projetos de saneamento básico de acordo com o guia PMBOK.	1	1,00	1,00
Engenheiro ou Arquiteto Urbanista (Coordenador de Gestão) – P4 - Tempo de Formado ≥ 5 anos				

8	Experiência no desenvolvimento, fiscalização ou gerenciamento de projetos ou obras de saneamento básico.	1	1,00	1,00
9	Certificado em PMP – Project Management Professional, válido e emitido pelo PMI – Project Management Institute.	1	2,00	2,00
PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA				10

Para comprovação do tempo de formado, os profissionais da equipe técnica deverão apresentar o diploma de conclusão de curso, devidamente autenticado.

A Nota Técnica – NT de cada proposta considerada será calculada respeitando-se os critérios acima estabelecidos para cada uma delas, e corresponderá à média ponderada das notas atribuídas conforme os pesos anteriormente definidos, expressos em dois decimais, conforme expressão a seguir:

$$NT = \frac{((A) \times 3) + ((B) \times 2) + ((C) \times 2) + ((D) \times 1) + ((E) \times 2)}{10}$$

A classificação das propostas será por ordem decrescente das NOTAS TÉCNICAS atribuídas às concorrentes, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

No Julgamento da Proposta de Preços, será atribuída a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) à licitante que apresentar o menor preço atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais às licitantes que apresentarem maiores preços totais.

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 10$$

Onde:

§ NP = Nota da Proposta de Preços;

§ MP = Menor Preço ofertado;

§ PP = Preço Proposto pela licitante em análise.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento utilizado pela licitação será “TÉCNICA E PREÇO”, sendo o cálculo da “Nota Final” das LICITANTES realizado através da ponderação das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (0,70 * NT) + (0,30 * NP) \text{ onde:}$$

Onde:

§ NF – Nota Final da LICITANTE;

§ NT – Nota da Proposta Técnica da LICITANTE;

§ NP – Nota final para o preço da LICITANTE.

A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final apurada de acordo com os critérios previstos neste Edital.

As notas serão calculadas com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891- Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
- Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- A NOTA TÉCNICA (NT), calculada conforme item 10, for inferior a 7,00 (sete) pontos.

A escolha do tipo de contratação pelo critério de julgamento das propostas por "TÉCNICA E PREÇO" é a mais adequada para a contratação em questão, uma vez que se trata de de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado conforme Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 14.133 de 2021

Conforme a Lei 14.133/2021 o modo de disputa, que pode ser aberto, fechado ou combinado, precisa adequar-se à complexidade do objeto licitado. A disputa aberta permite lances públicos sucessivos, aumentando a competitividade e a transparência.

Conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021, em seu Parágrafo 2º do Artigo 56, como se trata de critério de julgamento de técnica e preço, fica vedada a utilização do modo de disputa aberto. Nesse sentido, adotar-se-á o **modo de disputa fechado**.

Assim, para a pretendida contratação será adotado o **modo de disputa fechado** e do **Critério de Julgamento por Técnica e Preço** que está alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, como eficiência e competitividade, recomendando-se especialmente em licitações complexas para promover um ambiente de negócios mais justo e competitivo, em benefício do interesse público.

13. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Não se aplica.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, assim como nos documentos em anexo.

Todas as dúvidas e divergências que venham a ser encontradas deverão ser esclarecidas formalmente. A proponente deverá relacioná-las, em uma ou mais correspondências, e enviar à SEAS, via protocolo, neste período. As alterações consideradas pertinentes serão encaminhadas a todas as outras empresas proponentes, de forma a eliminar todas as distorções, proporcionando, sem exclusão, o mesmo escopo para todos os interessados em participar da licitação.

A proposta financeira da empresa licitante deve conter todos os custos necessários a correta realização dos serviços, incluindo os dispêndios com análises laboratoriais das amostragens realizadas e custos inerentes de materiais para preservação das amostras. Nos custos apresentados deve-se prever a repetição de amostragens e análises em decorrência de resultados duvidosos, que deverão ocorrer a expensas da contratada.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, além de promover, quando requerido pela Contratante, a sua substituição.

Diante de eventual carga de trabalho imposta por novas configurações, serão verificados os quantitativos previstos neste Termo de Referência. Constatada a necessidade de redimensionamento, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes que se impõe, após a assinatura de termo aditivo ao contrato.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

O empregado alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a SEAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decursivas de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da SEAS.

O pagamento previsto será efetuado após a aprovação de cada produto, contra a apresentação e aceite da fatura/ nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos relacionados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a aprovação final de cada produto, emissão de parecer técnico, Termo de Recebimento e Aceite e emissão da Nota Fiscal.

O presente Termo de Referência normatiza e estabelece as condições a serem observadas pela CONTRATADA na execução das obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros quando da execução de serviços especializados subcontratados.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Jonatan dos Santos da Costa
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Implantação de Projetos - PSAM
ID Funcional: 51.25.812-9

16. APÊNDICES

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo;
- Parcela de Maior Relevância;
- Curva ABC;
- Composições e Cotações; e
- Mapa de Risco.

Rio de Janeiro, 30 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jonatan dos Santos da Costa, Coordenador**, em 30/10/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117827173** e o código CRC **A64BD52E**.

ANEXO 08

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Relativamente à qualificação técnico-profissional, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei nº 14.133/21, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do mesmo, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

I. Da Qualificação Técnica-Profissional

- O profissional indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital;
- A qualificação técnica profissional exigida, deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visar compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto;
- A apresentação dos profissionais independem de vínculo empregatício pré-existente, conforme súmula 10 do TCE;

II. Da qualificação Técnica-Operacional

- A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133, observando as peculiaridades do objeto;

- Além do mencionado no item acima, a qualificação técnica-operacional será comprovada mediante registro ou inscrição na entidade profissional competente; bem como da apresentação do Anexo 9, no que tange a disponibilidade dos equipamentos e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- Será admitido, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, o atestado emitido em nome de consórcio, desde que conste expressamente o nome da empresa licitante como integrante do referido consórcio e sua participação na execução do objeto. Para serviços cuja execução não possa ser atribuída de forma individualizada serão adotados os critérios contidos no art. 67 § 10 da Lei 14.133 de 2021.

1. Para Qualificação Técnica-Profissional

A empresa deverá contar com a seguinte equipe chave:

- **Engenheiro Civil** – Engenheiro Civil com experiência em serviços de gerenciamento, consultoria e apoio técnico, comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT.

2. Para Qualificação Técnica-Operacional

Quanto à qualificação técnico-operacional, ela envolve a comprovação de que o licitante já executou, através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

	ITEM
1	Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área de saneamento básico, contemplando elaboração (ou apoio técnico na elaboração) de termos de referências e especificações técnicas para

	contratação de projetos e obras no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.
2	Realização de serviços técnicos na área de saneamento básico, contemplando as atividades de caracterização de sistemas de esgotamento sanitário em pelo menos 01 (um) contrato.
3	Realização de serviços técnicos na área de saneamento básico, contemplando as atividades de caracterização de bacias e desenvolvimento de estudos de relevo e diagnósticos climáticos, pluviométricos e hidrográficos no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.
4	Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área de saneamento básico, contemplando o desenvolvimento de orçamentos e composições de custos em pelo menos 01 (um) contrato.

JUSTIFICATIVA

- 1. Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área de saneamento básico, contemplando elaboração (ou apoio técnico na elaboração) de termos de referências e especificações técnicas para contratação de projetos e obras no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.**

Parcela considerada como de relevância técnica em função da necessidade de se contratar empresa de engenharia com expertise na área sanitária e ambiental e experiência na elaboração das documentações técnicas necessárias para viabilizar e instruir as contratações, no âmbito do PSAM, de obras e serviços de engenharia. Considerando o grande vulto das contratações realizadas pelo PSAM, a comprovação de experiência da referida atividade é de extrema importância para que se possa garantir um contratação que siga as boas práticas indicadas por órgãos de controle e prevista na legislação vigente.

- 2. Realização de serviços técnicos na área de saneamento básico, contemplando as atividades de caracterização de sistemas de esgotamento sanitário em pelo menos 01 (um) contrato.**

Parcela considerada como de relevância técnica, uma vez que a o serviço em questão é de fundamental importância, tanto para concepção bem como para o desenvolvimento de projetos de sistemas de saneamento. Destaca-se que a atividade em questão possui alto grau de relevância no âmbito do PSAM, considerando o grande vulto das obras e intervenções realizados pelo programa e a necessidade de que os projetos que serão elaborados possuam informações e dados suficientes e precisas em seu desenvolvimento.

3. Realização de serviços técnicos na área de saneamento básico, contemplando as atividades de caracterização de bacias e desenvolvimento de estudos de relevo e diagnósticos climáticos, pluviométricos e hidrográficos no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica, uma vez que a o serviço em questão é de fundamental importância, tanto para concepção bem como para o desenvolvimento de projetos de sistemas de saneamento. Destaca-se que a atividade em questão possui alto grau de relevância no âmbito do PSAM, considerando o grande vulto das obras e intervenções realizados pelo programa e a necessidade de que os projetos que serão elaborados possuam informações e dados suficientes e precisos em seu desenvolvimento.

4. Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área de saneamento básico, contemplando o desenvolvimento de orçamentos e composições de custos em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica, em função da importância de se contratar empresa de engenharia capacitada em desenvolver os orçamentos e as composições de custos, que são necessários para viabilizar e instruir as contratações, no âmbito do PSAM, de obras e serviços de engenharia. Considerando o grande vulto das contratações realizadas pelo PSAM, a comprovação de experiência da referida atividade é de extrema importância para que se possa garantir um contratação que siga as boas práticas indicadas por órgãos de controle e prevista na legislação vigente.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS

DECLARAMOS, que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, adequados e necessários para a execução dos serviços, apresentando abaixo a relação explícita:

TOTAL DE PROFISSIONAIS		
FUNÇÃO		ATUAL
ENGENHEIRO COORDENADOR	=	3
ENGENHEIRO SENIOR	=	3
ENGENHEIRO PLENO	=	19
ENGENHEIRO JUNIOR	=	5
ENGENHEIRO SANITARISTA	=	1
CONSULTOR	=	1
PROJETISTA PLENO	=	1
DESENHISTA SENIOR	=	1
DESENHISTA PLENO	=	2
ESTAGIÁRIO	=	4
TÉCNICO ESPECIALIZADO	=	13
AUX. TÉCNICO	=	11
PROGRAMADOR DE INFORMATICA PLENO	=	1
ADVOGADO	=	7
SECRETÁRIA	=	7
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	=	6
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	=	15
BIOLOGO PLENO	=	1
BIOLOGO JUNIOR	=	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS	=	102

Rio de Janeiro _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 10
SUBCONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO

10 = 02/25

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
	TABELAS_0225/SIN AP	TABELA					
04	SERVIÇOS DE CAMPO					R\$	373.188,95
04.01	SERVIÇOS DE CAMPO					R\$	373.188,95
04.01.01	SERVIÇOS DE CAMPO					R\$	373.188,95
04.01.01.01	01.002.0001-0	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM SOLO,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAODA SONDA EM CADA FURO	M	112,50	167,89	R\$ 18.887,54
04.01.01.02	01.002.0009-0	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ALTERACAO DE ROCHA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	75,00	226,31	R\$ 16.973,47
04.01.01.03	01.002.0013-0	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ROCHA SA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	75,00	351,05	R\$ 26.328,67
04.01.01.04	01.003.0006-0	EMOP	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 10",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO EINSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	112,50	453,03	R\$ 50.966,31
04.01.01.05	01.008.0050-0	EMOP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	5,00	10.385,65	R\$ 51.928,26
04.01.01.06	01.016.0200-0	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIAACIDENTADA,VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO LEVE.CUSTO PARA AREA ATE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	UN	10,00	12.503,01	R\$ 125.030,13
04.01.01.07	01.009.0050-0	EMOP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	5,00	16.614,92	R\$ 83.074,57
TOTAL DE SUBCONTRATAÇÃO						R\$	373.188,95
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$	30.866.114,45
PERCENTUAL DE SUBCONTRATAÇÃO							1,21%



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de
Estado do
**Ambiente e
Sustentabilidade**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 10
SUBCONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO

10 = 02/25

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
	TABELAS_0225/SIN AP	TABELA					
04	SERVIÇOS DE CAMPO					R\$	356.540,71
04.01	SERVIÇOS DE CAMPO					R\$	356.540,71
04.01.01	SERVIÇOS DE CAMPO					R\$	356.540,71
04.01.01.01	01.002.0001-A	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM SOLO,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAODA SONDA EM CADA FURO	M	112,50	161,57	R\$ 18.176,37
04.01.01.02	01.002.0009-A	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ALTERACAO DE ROCHA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	75,00	217,79	R\$ 16.334,36
04.01.01.03	01.002.0013-A	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ROCHA SA,DIAMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	75,00	339,70	R\$ 25.477,32
04.01.01.04	01.003.0006-A	EMOP	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 10",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO EINSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	112,50	426,11	R\$ 47.937,56
04.01.01.05	01.008.0050-A	EMOP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	5,00	9.944,62	R\$ 49.723,11
04.01.01.06	01.016.0200-A	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIACIDENTADA,VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO LEVE.CUSTO PARA AREA ATE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	UN	10,00	11.972,28	R\$ 119.722,82
04.01.01.07	01.009.0050-A	EMOP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	5,00	15.833,84	R\$ 79.169,17
TOTAL DE SUBCONTRATAÇÃO						R\$	356.540,71
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$	29.475.295,52
PERCENTUAL DE SUBCONTRATAÇÃO							1,21%



MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº /2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS E

.....

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, com sede na Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Estado **BERNARDO CHIM ROSSI**, brasileiro, casado, ID Funcional nº 5036230-5 e pelo Coordenador Executivo do **PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM**, **RICARDO ROSADO DE OLIVERIA**, brasileiro, engenheiro, ID Funcional nº 4461233-8, doravante denominado **CONTRATANTE**, e....., com sede na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de engenharia de Apoio Técnico a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o Gerenciamento dos Programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva e pelo Programa de Saneamento Ambiental, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.2 Matriz de riscos:

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

- I) Designação de servidor para gerir e fiscalizar contrato sem conhecimento técnico do serviço;
- II) Atraso na aprovação dos Projetos.

3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATADA**:

- I) Irregularidade fiscal;
- II) Falta de entendimento do edital e suas características;
- III) Baixa qualidade no serviço oferecido;
- IV) Descumprimento dos prazos contratados;
- V) Deixar de suprir as necessidades econômicas/técnicas em sua prestação de serviço;
- VI) Descumprimento das cláusulas contratuais;
- VII) Incompatibilidade com as normas de sustentabilidade e segurança do trabalho;
- VIII) Inconformidade na prestação de serviços;
- IX) Incompatibilidade técnica dos materiais e mão-de-obra adquiridos;
- X) Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e recolhimento de FGTS;
- XI) Ausência de equipe comprovadamente capacitada para executar o serviço, conforme regulamentação aplicável;
- XII) Ocorrência de acidente de trabalho;
- XIII) Atraso na entrega dos Projetos;
- XIV) Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados.

3.2.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) para o **CONTRATANTE** e 50 % (cinquenta por cento) para o **CONTRATADO**:

- I) Atraso no início da prestação do serviço;

II) Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), já considerado o BDI de ... %, com / sem desoneração, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de ... / Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.

conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Programa de Saneamento Ambiental, situado na Avenida Rio Branco, nº 26, 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro,

6.4.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 95% do valor global do Contrato.

6.4.3 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento

Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 5% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.46, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o

CONTRATANTE.

6.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692/2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1 Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º do artigo 3º do Decreto estadual nº 48.929/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do Contrato ou do requerimento do **CONTRATADO**.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas dos serviços remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas dos serviços remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade.

7.5.1 Serão objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1 Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do Contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.1.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Termo de Referência.
- 8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.
- 8.1.4 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.6 Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.7 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.11 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.15

8.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.18 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Conhecer o local e as condições de realização do serviço.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da

execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.

9.1.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

9.1.14 Iniciar e concluir o serviço nos prazos estipulados.

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23 Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir

acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

9.1.24 Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.25 Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra;
- e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.26 Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.27 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.35 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, o CONTRATADO poderá ser convocado para participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.1.36 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.37 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.37.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.37.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.45.1.

9.1.38 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados. 2%;
- II - de 201 a 500. 3%;
- III - de 501 a 1.000. 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

9.1.39 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.40 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.41 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.42 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.42.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7

10.8 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento

dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.9 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.10 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao

CONTRATADO; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

Caso se opte pela modalidade seguro-garantia:

11.7 Para apresentação do seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.7.1 sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4 deste Contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;

11.7.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

11.7.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.8 Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Caso se opte pela modalidade títulos da dívida pública:

11.7 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7.1 Para fins de comprovação do seu valor atual, na forma do art. 225, §1º, da Lei estadual nº 287/1979, os títulos da dívida pública devem ser acompanhados das seguintes documentações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

11.7.2 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

Caso se opte pela modalidade fiança bancária:

11.7 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

11.7.1 A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 60 dias para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Caso se opte pela garantia em dinheiro:

11.7 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.12 deste Contrato.

11.8 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.9.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.13 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.14. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.15. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

11.17 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.18 A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e,

se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.2.2 Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.3 A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do **CONTRATADO** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1 Na hipótese de ausência de preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo Contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.8 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de....., assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do Contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO 12 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\begin{array}{c} \text{Ativo} \\ \text{Circulante} \\ \hline \text{Passivo} \\ \text{Circulante} \end{array}}$$

3.3.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por centos) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos do artigo 67, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Comprovação de aptidão para a execução do serviço, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do Anexo 08 – Parcelas de Maior Relevância Técnica:

4.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.4 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo agente de contratação, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.6 Apresentação de profissional(is), independentemente de vínculo empregatício pré-existente, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.7.1 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em

datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.7.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Programa de Saneamento Ambiental, por meio do email: psam@psam.eco.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

4.8 Prova de possuir disponibilidade de pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o Anexo 09, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas

4.9 Registro ou inscrição da empresa na entidade CREA, em plena validade.

4.9.1 Caso o licitante seja sediado ou domiciliado em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ apenas no momento da contratação e não da licitação, na forma do disposto no item 11.6.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Anexo 13 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Licitação por Concorrência N°

Data:

Hora:

Local:

Processo:

SEI-070001/000073/2025

A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obdecendo rigorosamente às condições Estipuladas constante do Edital Concorrência N° /25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	“APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL” Valor total por extenso R\$ DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE: Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.:				

OBSERVAÇÕES

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.

- ser datada e assinada pelo Representante Legal da Proponente

2ª O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

Prazo para execução dos Serviços: 30 (trinta) meses.

Validade da PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias

Local dos Serviços:

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Rio de Janeiro, de de 2025.

Firma Proponente